

MAIS 2.200 DOSES DE VACINAS CONTRA COVID-19 CHEGARAM A RIO DAS OSTRAS NESTA SEXTA

Município dará sequência à aplicação de 2ª dose de CoronaVac, agora em idosos de 67 e 66 anos que já tinham agendamento. Segue também imunização de pessoas com comorbidades e deficiências com AstraZeneca.



Rio das Ostras recebeu, nesta sexta-feira, 14, 1.890 doses da vacina CoronaVac e 310 doses da AstraZeneca. Com a chegada da nova remessa, o Município pode dar sequência à aplicação da 2ª dose de CoronaVac para os idosos que já têm agendamento no cartão de vacina. Segue também a imunização dos municípios com comorbidades e deficiências permanentes.

Desse lote recebido, 110 doses da CoronaVac fazem parte da cota destinada a gestantes e puérperas com comorbidades. Essas doses ficarão separadas até o início da vacinação desse grupo.

IDOSOS AGENDADOS – Conforme a chegada das doses, o Município vem realizando a aplicação da segunda dose da CoronaVac em idosos que já tinham agendamento.

Neste sábado, 15, serão atendidos os idosos de 68 anos (com agendamento na 2ª dose, no cartão de vacina, até 28/04).

Na próxima semana, dia 17, segunda-feira, já está prevista a aplicação da segunda dose para os idosos de 67 anos (com agendamento no cartão de vacina até 29/04). Na terça, dia 18, recebem a segunda dose da CoronaVac os idosos de 66 anos, com agendamento no cartão de vacina até 30/04).

Confira horários e locais abaixo:

VACINAÇÃO - 2ª DOSE CORONAVAC

15/05 – Sábado - Idosos de 68 anos (com agendamento no cartão de vacina até 28/04)

17/05 – Segunda - Idosos de 67 anos (com agendamento no cartão de vacina até 29/04)

18/05 – Terça - Idosos de 66 anos (com agendamento no cartão de vacina até 30/04)
Horário: 9h às 16h

Locais:

· Escola Municipal Acerbal Pinto Malheiros - Rua Nova Friburgo, s/nº, Jardim

Mariléa

· Colégio Municipal Professora América Abdalla - Rua Carlos Viana, s/nº, Nova Esperança

· Posto de Saúde do Âncora (ESF Âncora) - Rua das Acácias, 615, Âncora

· Escola Municipal Rio das Ostras - Rua Santa Catarina, s/nº, Cidade Praiana

ACAMADOS - No sábado, dia 15, as equipes volantes farão a aplicação da segunda dose da AstraZeneca para os idosos acamados, em domicílio.

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – Nesta segunda, 17, serão vacinadas pessoas, de 50 a 59 anos, com deficiência permanente – física, auditiva, visual ou intelectual. Esse grupo vai receber a 1ª dose da vacina AstraZeneca, das 9h às 16h, nos locais descritos abaixo:

· Escola Municipal Elson Pinheiro - Rua Pastor Luiz Laurentino, s/n, Parque Zabulão

· Escola Municipal Maria Teixeira de Paula (quadra) - Alameda Campomar, 600, Jardim Campomar

· Escola Municipal Padre José Dilson Dórea - Rua das Camélias, 1015, Âncora

DOCUMENTAÇÃO – Para se vacinar, é obrigatório apresentar comprovante de residência em Rio das Ostras, além de cartão do SUS/CPF e documento com foto.

Também é necessária comprovação da deficiência por meio de laudo médico da rede pública ou particular, cartão de gratuidade no transporte público, documento que comprove atendimento em Centro de Reabilitação ou unidades especializadas, documento oficial de RG com indicação da deficiência, ou qualquer documento que indique se tratar de uma pessoa com deficiência, como o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LUIZ ANTONIO FRANÇA FERRAZ

Vice-Prefeito

ELIZABETH BUCKER VERONESE

Chefe de gabinete

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

Urbana e Obras Públicas

JANE BLANCO TEIXEIRA

Secretária Interina de Saúde

ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS

Secretária de Bem-Estar Social

MARCUS DAVID GOMES DE REZENDE

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA

Secretário de Educação, Esporte e Lazer

AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA**PEREIRA**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e

Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

LUIZ GUSTAVO TEBALDI HENRIQUES**DOS REIS**

Assessor de Comunicação Social e Tecnologia da

informação

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de

Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras

Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e

esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****VANDERLAN MORAES DA HORA**

PRESIDENTE

PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES

VICE-PRESIDENTE

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA

1º SECRETÁRIO

SIDNEI MATTOS FILHO

2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

JOÃO FRANCISCO DE SOUZA ARAUJO

LEONARDO DE PAULA TAVARES

MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO

MAURÍCIO BRAGA MESQUITA

RODRIGO JORGE BARROS

TIAGO CRISÓSTOMO BARBOSA

UDERLAN DE ANDRADE HESPANHOL

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, CONVIDA as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o CADASTRAMENTO:

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário de Administração Pública

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL



RIO DAS OSTRAS

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2021

Exmo. Sr. Presidente,

Vereador VANDERLAN MORAES DA HORA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS
 Rio das Ostras – RJ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar a V. Exa. que, conforme o artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal, decidiu pelo **VETO ao PL nº 033/2021**.

RAZÕES DO VETO

Veto totalmente o Projeto de Lei nº 033/2021, de Autoria do Vereador Maurício Braga Mesquita, com carimbo de aprovação em dois turnos nos dias 27 e 28 de abril do corrente ano, em que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de inserção de espaço ou afixação de placa informativa contendo o andamento das obras públicas realizadas no Município de Rio das Ostras”.

Considerando a necessidade de que as Leis sejam elaboradas com qualidade formal, no que tange aos aspectos de redação e estruturação interna, de modo a permitir a devida compreensão do texto, e, igualmente, da norma nela contida por parte tanto dos aplicadores da lei como dos cidadãos. É um dever constitucional que a elaboração da legislação seja clara, coerente e lógica.

Considerando que o Município está legitimado a legislar sobre diversos assuntos de interesse local e a suplementar a legislação federal e estadual no que couber, desde que o tema não invada o rol de competência privativa da União.

Considerando o texto apresentado que dispõe sucintamente, sobre a obrigatoriedade de inserção de placas informativas sobre o andamento de obras públicas no Município de Rio das Ostras, nos respectivos locais de execução.

Entretanto, não restou bem definido se a lei vincula apenas o Município de Rio das Ostras quando for o dono da obra, ou se a lei afeta também as obras públicas realizadas no território do Município por outras pessoas jurídicas de direito público interno.

Considerando que a redação do diploma legal é muito aberta, situação que pode levar a dúvidas interpretativas e disputas interfederativas contraproducentes, e ainda, tendo em mente que o Município não pode impor obrigação a outras entidades públicas que digam respeito à execução de seus contratos administrativos, pois a competência legislativa do Município em matéria de contratação pública não pode, a pretexto de regular interesse local, exorbitar as diretrizes contidas na legislação federal e estadual sobre o tema, as quais não fazem tal exigência.

Toda interpretação que nesse particular busque vincular outras pessoas jurídicas públicas é inconstitucional. O referido diploma legal aprovado, portanto, carece de uma interpretação conforme a Constituição, a fim de que sofra uma restrição hermenêutica, vindo a ser corrigido à luz de uma premissa juridicamente adequada.

Diante do exposto, **VETO TOTAL** o Projeto de Lei nº 033/2021, por ausência de interesse público, em prestígio à prevenção de litigiosidade, dada a exagerada abertura semântica citada no texto legal aprovado, o pode acarretar em exigências inconstitucionais pela Administração Pública em face da União, suas autarquias e ao Estado e sua administração indireta, nos moldes do artigo 57, § 2º c/c o artigo 69, inciso V da Lei Orgânica Municipal de Rio das Ostras.

Rio das Ostras, 12 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2437/2021

Institui ciclos de palestras sobre a prevenção à gravidez precoce na rede pública e privada de ensino do Município.

Vereador Autor: Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a afixação de cartazes para divulgação à população de telefones para **Art. 1º**. – Ficam instituídos ciclos de palestras sobre prevenção à gravidez precoce para os alunos do 2º ciclo do Ensino Fundamental da rede municipal pública e privada de ensino.

Parágrafo Único. Os ciclos de palestras, mencionadas no *caput* deste artigo, deverão ocorrer ao menos uma vez durante o ano letivo.

Art. 2º. – Os ciclos de palestras sobre a prevenção à gravidez terão por objetivos:

I - contribuir para a diminuição do Índice de gravidez na adolescência;

II - diminuir as situações de exclusão social decorrentes da gravidez precoce;

III - envolver a sociedade por meio da informação e da sensibilização sobre a situação dos adolescentes de ambos os sexos, com ênfase nas consequências para as mães adolescentes;

IV - sensibilizar a população adolescente, de ambos os sexos, no que se refere à gravidez e à concepção, por meio de avaliação e discussões conjuntas sobre as possibilidades e riscos no desempenho dos papéis parentais

Art. 3º. – O Poder Executivo optará, a seu critério, por uma interdisciplinaridade nas palestras, podendo envolver profissionais e servidores de várias Secretarias, tais como, exemplificativamente, a Secretaria de Saúde, de Bem-Estar Social e contar também com membros da Câmara Municipal das Comissões Permanentes com temática vinculada ao tema.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2438/2021

Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, através de seu Portal de Transparência e em seu Diário Oficial, informações a respeito da quantidade de multas de trânsito aplicadas, sua arrecadação e a destinação dos recursos delas provenientes, no âmbito municipal.

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar anualmente, individualizando mês a mês, o seguinte:

- I- o número total de multas aplicadas e os valores arrecadados nas infrações aplicadas pelos agentes de trânsito que integrem de alguma forma seus quadros;
- II- o valor total arrecadado mensalmente com multas de trânsito;
- III- o destino desses recursos.

Parágrafo único. Poderá o Executivo divulgar mensalmente as informações acima a partir do momento da promulgação da presente Lei, caso já possua condições para tanto.

Art. 2º O Poder Executivo publicará relatório detalhado sobre a aplicação dos recursos arrecadados, sem, contudo, violar os direitos da intimidade, privacidade e da personalidade em geral dos servidores.

Art. 3º A divulgação será feita na página principal do site da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores, e no Diário Oficial do Município.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, tendo em vista a aplicação da destinação obrigatória dos recursos citados prevista no artigo 320 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, naquilo que se fizer necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 2439/2021

Institui, no Município de Rio das Ostras, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio e dá outras providências.

Autoria: Vereador Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2887/2021

Art. 1º. – Fica instituída, no Município de Rio das Ostras, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de setembro, Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2º. – A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo Único. A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio tem como diretrizes:

I – alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, podendo ocorrer a utilização de veículos de comunicação de grande acesso à população para tanto;

II – promover o encontro com especialistas na área para debater o assunto;

III – se assim se entender possível, elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores públicos para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas;

IV – direcionamento de atividades para o público alvo da política pública, principalmente os mais vulneráveis em todos os aspectos do vocábulo;

V – monitoramento de possíveis casos para a avaliação e cuidado promovendo interdisciplinaridade entre os profissionais que atuarão no segmento.

Art. 3º. – Na Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção do Suicídio poderá ocorrer a conscientização através, por exemplo, de debates, palestras, seminários, audiências públicas, esclarecimentos, propagandas publicitárias, eventual elaboração de cartilhas informativas e explicativas, *workshops* e outros instrumentos de capacitação, que poderão ser realizados através de parcerias com instituições públicas ou privadas, sendo válida em todas a realização por meio eletrônico ou presencial a critério do Poder Público.

§ 1º. No caso de instituição de ensino, os educadores deverão ser preparados para lidar adequadamente com o combate à depressão entre os adolescentes nas escolas.

§ 2º. As instituições escolares poderão promover encontros com as famílias para inseri-las no debate.

Art. 4º. – A implantação e eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – O Poder Executivo poderá editar normas complementares, através de decreto regulamentador, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta lei, para a sua fiel execução.

Art. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das

DECRETO Nº 2887/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 1.117.600,00 (um milhão cento e dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.815				
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	1219	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		85.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.812	2138	3.3.90.32.00 - 1.530.0104		150,00
FMS - Assistência Farmacêutica Básica	1273	3.3.90.32.00 - 1.214.0000	41.100,00	
06.01 - 10.301.0048.2.824	1274	3.3.90.30.00 - 1.530.0104	660.000,00	
FMS - Manutenção da Atenção Básica	1286	3.3.90.30.00 - 1.214.0000		11.000,00
	1296	3.3.90.39.00 - 1.530.0104		6.000,00
	1969	3.3.90.92.00 - 1.214.0000		3.610,00
	2139	4.4.90.52.00 - 1.530.0104		16.080,00
06.01 - 10.302.0045.2.161	-	3.3.90.36.00 - 1.530.0104		37.160,00
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0104		1.970,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	1384	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		268.978,90
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	1405	3.3.90.39.00 - 1.214.0000	14.610,00	
	1397	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	19.568,90	
06.01 - 10.302.0045.2.395	1973	3.3.90.32.00 - 1.530.0104	7.770,00	
FMS - Manutenção da Atenção Complementar				
06.01 - 10.302.0045.2.836	1426	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		305.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	1438	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	100.000,00	
06.01 - 10.303.0045.2.837	1469	3.3.90.30.00 - 1.530.0104		67.000,00
FMS - Aquisição de Medicamentos	2140	3.3.90.30.00 - 1.214.0000		41.100,00
06.01 - 10.302.0045.3.079	1466	3.3.90.30.00 - 1.530.0150	8.700,00	
FMS - Apoio ao Enfrentamento da COVID-19 - El 024/2020	-	4.4.90.52.00 - 1.530.0150		8.700,00
06.01 - 10.302.0045.4.021	2194	3.3.90.39.00 - 1.540.0104	265.851,10	
FMS - Implantação de Hemodiálise Intermitente - El 004/2018	-	3.3.90.92.00 - 1.540.0104		265.851,10
TOTAL			1.117.600,00	1.117.600,00

DECRETO Nº 2888/2021

ATUALIZA AS NORMAS PARA OFERTA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO ANO LETIVO DE 2021, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SITUADAS NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições, e **CONSIDERANDO:**

- a Lei nº 13.979/2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
- a Lei nº 14.040/2020, que "Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública";
- o Parecer CNE/CP nº 11/2020, homologado parcialmente em 03/08/2020, que "Estabelece Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia";
- o Parecer CNE/CP nº 19/2020, que "reexaminou o Parecer CNE/CP nº 15, de 6/10/2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- a Resolução CNE/CP nº 2/2020, que "Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da lei nº 14.040, de 18/08/2020";
- Deliberação CME nº 001/2021, que "Regulamenta o Processo de Implementação da Retomada das Atividades Educacionais Presenciais do Ano Letivo de 2021, no Âmbito do Sistema Municipal de Ensino, em Razão de Controle da Covid-19;
- Parecer CME/RO nº 001/2021, que versa sobre a flexibilização do retorno gradual das atividades educacionais presenciais do Sistema Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Continuam em vigor as normas estabelecidas no Art. 1º e seus parágrafos 2º e 3º do Decreto nº 2867/2021.

Parágrafo único. Os Professores das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino permanecerão atuando em home office, nos meses de maio e junho, desde que a atividade e o cumprimento da carga horária possam ser devidamente comprovadas de forma documental e devidamente ratificada pela Chefia Imediata, conforme previsto no inciso V, parágrafo 1º, do Artigo 2º do Decreto Municipal nº 2871, de 30/04/2021.

Art. 2º Fica mantida a suspensão das aulas presenciais, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Decreto, em todas as Instituições de Ensino Públicas e Privadas situadas no Município de Rio das Ostras, em razão da necessidade de continuidade das medidas de enfrentamento à Pandemia da Covid-19.

Parágrafo único. Ao final do período de 15 (quinze) dias a SEMEDE e a SEMUSA se reunirão para definir ações para a próxima quinzena e analisar a possibilidade de retomada das atividades educacionais, a princípio e de forma experimental nas unidades escolares pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino (públicas e privadas) e das escolas privadas de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino, tendo 07/06/2021, como data prevista para a retomada das atividades pedagógicas, inicialmente pelo sistema híbrido de ensino.

Art. 3º A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer poderá editar normas complementares, necessárias à execução do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2889/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2419/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 64.595,39 (sessenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2889/2021**02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoal	0048	3.1.90.92.00 - 1.001.0000		25.000,00
	0048	3.1.90.96.00 - 1.001.0000	25.000,00	
02.01 - 04.122.0001.2.151 GAB - Manutenção da Unidade	0050	3.3.90.30.00 - 1.530.0150		20.000,00
02.11 - 04.122.0001.2.151 SEMOP - Manutenção da Unidade	0352	3.3.90.39.00 - 1.530.0104	19.595,39	
02.11 - 15.451.0034.3.002 SEMOP - Construção de Praça no Loteamento Terra Firme - El 009/2018	0361	4.4.90.51.00 - 1.530.0104		19.595,39
02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência	1042	9.99.99.00 - 1.530.0150	20.000,00	
TOTAL			64.595,39	64.595,39

PORTARIA Nº 0411/2021

Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Absolvição de Servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - ABSOLVER o servidor **RAFAEL SADOCA DA FONSECA FERREIRA**, matrícula n.º 6567-6, Farmacêutico, por não restar comprovada, nos autos, conduta típica de infração administrativa disciplinar constante nos artigos 103, incisos, XI, c/c 114, inciso XIII da Lei Municipal nº 079/94, hoje tipificadas aos artigos 134 incisos X c/c artigo 146, inciso III, § 2º da Lei n.º 066/2019.

Art. 2º - EXTINGUIR o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo n.º 31916/2017 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0412/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2021 - KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores elencados no Anexo I desta Portaria para integrar a equipe de fiscalização do Contrato nº 024/2021, cujo objeto é o fornecimento de kits de gêneros alimentícios aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º Os servidores elencados no Anexo I desta Portaria são responsáveis pela unidade escolar em que estão lotados, local em que exercerão a fiscalização contratual.

Art. 3º O fiscal que atuará diretamente na unidade escolar fica obrigado a emitir relatório diário das ações realizadas e a prestar suporte aos servidores da SEMEDE designados para desempenharem suas funções na unidade escolar com o objetivo de distribuir os kits de gêneros alimentícios.

Art. 4º O fiscal deve informar imediatamente a SEMEDE sobre as ocorrências de difícil solução ou que fogem da sua competência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0412/2021

Unidade Escolar	Diretor
CRECHE M. ALMIRA ROSA DE SOUZA "DONA COTA"	Helen Rose Vitério de Castro
CRECHE M. DONA SENHORINHA	Nulziene Aparecida Cabral Carvalho de Souza
CRECHE MUNICIPAL VALDIRA FLAUSINO RODRIGUES	Beatriz Batista da Silva
CRECHE ESCOLA M. MARIA ROSA RIBEIRO PINHEIRO "TIA DIDI"	Gilma da Rocha Farias
ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO JORGE PEREIRA	Jane Martins Jorge
ESCOLA MUNICIPAL ALZIR DAVID PEREIRA	Marinelse Schuindt Calil
ESCOLA MUNICIPAL SR. JOÃO BATISTA GOMES DA CRUZ "ARCO-ÍRIS"	Geisimayre Matos Lugon
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE OLIVEIRA MARTINS	Fernanda Machado Eccard
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ DE LEMOS	Juliana Louvain de Oliveira
ESCOLA MUNICIPAL NELZIR PEREIRA MELLO	Leila Maia Malfacini
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CLÁUDIO RIBEIRO	Marcia Toledo Guimarães
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO PAULO PINHEIRO	Natalia Noronha Alves
ESCOLA MUNICIPAL ONDINA PINTO MARCONDES	Maria José Paz de Souza
ESCOLA MUNICIPAL ENEDINA FIDELIS MOREIRA	Elizangela dos Santos Meirelles Lopes
ESCOLA MUNICIPAL ERNESTINA JORGE PEREIRA	Angélica Batista
ESCOLA MUNICIPAL NADIR DA SILVA SALVADOR	Maryzangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira
ESCOLA MUNICIPAL RIO DAS OSTRAS	Valéria Almeida da Silva
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NELI APARECIDA TÂMARA LUIZ	Regina Maria Pereira de Andrade
ESCOLA MUNICIPAL ELSON PINHEIRO	Fernanda de Cácia dos Santos Machado
ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO CÉLIO SARZEDAS	Isabel Cristina Gomes da Costa
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE SARZEDAS	Rosimeri Nogueira da Mota
ESCOLA MUNICIPAL TRINDADE	Denilce Martins da Silva Azeredo
ESCOLA MUNICIPAL JOVENIL BASTOS DA SILVA	Aline Lopes da Silva
ESCOLA MUNICIPAL ARY GOMES DE MARINS	Bruna Lucas Ribeiro Blaser
ESCOLA MUNICIPAL JERONYMO MENDES DA COSTA	Luciene Fabiano da Silva Alvarenga
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENTO DUARTE NETO	Cléia Manhães de Paula Caldeira
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA	Denise Pinheiro das Neves
ESCOLA MUNICIPAL SIMAR MACHADO SODRÉ	Alessandra da Costa Bastos
ESCOLA MUNICIPAL MARIA TEIXEIRA DE PAULA	Michelle Trindade da Silva e Silva
ESCOLA MUNICIPAL INAYÁ MORAES D'OUTO	Priscila Gama Pissurno
ESCOLA ESTADUAL DOM BOSCO MUNICIPALIZADA	Maria de Fátima Leite Paula Antunes
ESCOLA MUNICIPAL ROCHA LEÃO	Alessandra Terra Alves Horácio
ESCOLA ESTADUAL FAZENDA DA PRAIA MUNICIPALIZADA	Aline da Conceição de Souza Martins Beraldi
ESCOLA MUNICIPAL NILTON BALTHAZAR	Luzia Helena Cescon
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS RANGEL	Joelma Kort Kamp Farias de Moura
ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓREA	Maria de Lourdes Zanardi
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSÂNGELA DUARTE FARIA	Maria Waleska Pimentel Hermida Bernardes da Silva
ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR PEDRO MOREIRA DOS SANTOS	Angélica Barreto de Araújo Souto
CIEP - BRIZOLÃO - MESTRE MARÇAL - MUNICIPALIZADO	Lúcia Regina Afonso Fernandes
ESCOLA MUNICIPAL MARIA GORETE VICENTE JORGE	Hovenia Menezes Duarte
ESCOLA MUNICIPAL ACERBAL PINTO MALHEIROS	Mônica de Andrade Ribeiro
ESCOLA MUNICIPAL FANY BATISTA ESTEVES	Marcia Silva de Souza
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARINETE COELHO DE SOUZA	Solange Ferreira da Costa
COLÉGIO MUNICIPAL PROFESSORA AMÉRICA ABDALLA	Veny Esteves Rabelo
ESCOLA ESTADUAL FAZENDAS REUNIDAS ATLÂNTICA MUNICIPALIZADA	Suely Ferrari de Mello
ESCOLA MUNICIPAL CIDADE PRAIANA	Danielle Marinho Coelho
INSTITUTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO DAS OSTRAS	Alan da Silva
ESCOLA AGRÍCOLA CARLOS MAURÍCIO FRANCO	Felipe Almeida Viana

PORTARIA Nº 0413/2021

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Processo Administrativo nº 4638/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **SÉRGIO ADRIANE PIRES**, Engenheiro Civil, Matr. 7544-2, em substituição à servidora **NATHALIE CAVATTI SOUSA**, Engenheira Civil, Matr. 11185-6, como responsável pela fiscalização do contrato 146/2018, CONSTRUÇÃO DE CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1, NA RUA 59- LOTEAMENTO PRAIA ÂNCORA - RIO DAS OSTRAS - RJ - Processo nº 29.052/2017, a contar do dia 26/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0414/2021

DERROGA PORTARIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo Administrativo nº 11653/2021,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR as Portarias relacionados no Anexo Único desta, dela excluindo os servidores ali mencionados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0414/2021

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PORT.
CLAUDIO TALLES CRUZ DO PRADO	30887-0	Técnico em Enfermagem	0387/2021
RENATA RODRIGUES DA SILVA	30418-2	Técnico em Enfermagem	0224/2021

PORTARIA Nº 0415/2021

DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo Nº 11555/2021

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **MARIA CRISTINA SOARES ROSÁRIO VENTURA**, matr. nº 10726-3, da Função Gratificada de Assessor Técnico III-FGA3, da SEMAD, a contar de 19/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0416/2021

DISPENSA, RESCINDINDO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, os Contratos Temporários de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 3º DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo III desta Portaria, contratado para as funções ali mencionadas.

Art. 4º O(s) servidor(es), relacionados nos Anexos II e III deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor - DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 5º Comunicamos que é facultado, desde que a dispensa ou exoneração não tenha sido requerida pelo servidor, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0416/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Jaqueline Porto da Rocha	28669-9	Médico/ SEMUSA	07/05/2021	10995/2021
Roger Gaspar Marchon	30852-8	Enfermeiro II/ SEMUSA	07/05/2021	10924/2021
Claudio Talles Cruz do Prado	30887-0	Técnico em Enfermagem/ SEMUSA	04/05/2021	10754/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0416/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Monique Araújo Ferreira	30410-7	Enfermeiro II/SEMUSA	05/05/2021	10703/2021

ANEXO III DA PORTARIA Nº 0416/2021

NOME	MATR.	FUNÇÃO / LOTAÇÃO	A CONTAR DE	PROC. ADM
Katia Rezende Teles Sumarino	28539-0	Técnico em Enfermagem/SEMUSA	03/05/2021	10477/2021
Beatriz de Souza Moreira Batista	30922-7	Enfermeiro II/SEMUSA	19/04/2021	10477/2021

PORTARIA Nº 0417/2021

NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando o Processo Administrativo nº 11732/2021

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Conselheiro, Sr. LUCAS DE JESUS ALVES, como 2º Secretário da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19**1ª DOSE - PESSOAS DE 55 A 59 ANOS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE**

PORTARIA Nº 0418/2021**DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SEMBES**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 11804/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Rosimara Valadares de Oliveira**, Subsecretária Municipal de Bem-Estar Social, matrícula nº 15085-1, para responder interinamente pela respectiva Secretaria, no período 17/05/2021 a 31/05/2021, consoante as Férias da senhora Secretária Municipal de Bem-Estar Social **Eliara Fialho Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 4144-0, conforme publicada no anexo III da portaria 0258/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0419/2021**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, matrícula nº 14447-9, Coordenador e **VITOR RAMOS DUTRA**, matrícula 15021-5, Assistente III, como responsáveis pela fiscalização do contrato nº 027/2021, da Empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI, cujo objeto é o fornecimento de ração para cães e gatos, conforme Processo Administrativo nº 11776/2021.

Art. 2º DESIGNAR os servidores **KATELIN RODRIGUES MENDES**, matrícula nº 14447-9, Coordenador e **VITOR RAMOS DUTRA**, matrícula 15021-5, Assistente III, como responsáveis pela fiscalização do contrato nº 028/2021, da Empresa CESAR E ROCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, cujo objeto é o fornecimento de ração para cães e gatos, conforme Processo Administrativo nº 11777/2021

Art. 3º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0420/2021**EXONERAÇÃO, A PEDIDO DE CARGO EFETIVO.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, os servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, dos cargos efetivos ali mencionados.

Art. 2º EXONERAR, a pedido, o servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, do cargo efetivo ali mencionado.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionado(s) no Anexo II desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0420/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
CARLA VANESSA PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	16875-0	MÉDICO CARDIOLOGISTA	SEMUSA	01/04/2021	8059/2021
FRANCILAINE DOS SANTOS PONTES NEVES	15926-3	MÉDICO PEDIATRA	SEMUSA	06/04/2021	8305/2021
GUSTAVO LUIZ SIMOES LEITE	6972-8	MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA II	SEMUSA	14/04/2021	8941/2021

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0420/2021

NOME	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	A CONTAR DE:	PROC. ADM.
GABRIEL FERREIRA BASTOS	15948-4	MÉDICO PNEUMOLOGISTA	SEMUSA	01/04/2021	8045/2021

PORTARIA Nº 0421/2021

Derrogação de Cargo Efetivo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 11747/2021

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR as portarias referidas no Anexo ÚNICO, dela excluindo os cidadãos ali mencionados, dos respectivos Cargos Efetivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito Municipal de Rio das Ostras.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº0421 /2021**MÉDICO CLÍNICO GERAL II**

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
5	MARIA CRISTINA DE PAULA FERNANDES CANES	326/2021	Nº 03/2019
6	FLÁVIA LOUBACK LIMA	326/2021	Nº 03/2019

MÉDICO SOCORRISTA II

CLASS.	NOME	PORTARIA	EDITAL
94	FERNANDO DA CRUZ ARBS	326/2021	Nº 03/2019

PORTARIA Nº 0422/2021**CESSÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e consoante ao Processo Administrativo nº 7728/2021,

CONSIDERANDO que a Cessão de servidores públicos é um ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidores efetivos e estáveis para desempenharem suas funções em outros Órgãos ou Municípios, sendo regulamentada neste Município pelos artigos 111 a 114, da Lei Complementar nº 0066/2019.

RESOLVE:

Art. 1º RECEBER, a servidora SANDRA VERGÍNIA DE AZEVEDO SÁ, Fisioterapeuta, Matrícula n.º 10453-3, oriunda do Município de Duque de Caxias, com ônus para o Município cessionário, em regime de ressarcimento.

Art. 2º - A servidora deve comparecer à SEMAD/Setor de Cessão para apresentação de documentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA

Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0423/2021

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando os Memorandos n.º 219 e 221/2021-GAB,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a contar da data da publicação, os servidores relacionados no Anexo I desta portaria, dos Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 2º NOMEAR, a contar da data da publicação, os cidadãos relacionados no Anexo II desta Portaria, para exercerem os Cargos em Comissão ali mencionados.

Art. 3º O(s) servidor(es), relacionados no Anexo I desta portaria, deverá(ão) realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis a contar da data desta publicação, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441.

Art. 4º Comunicamos que é facultado, **exoneração não tenha sido requerida pelo servidor**, e que tenham o Plano de Assistência à Saúde, vinculado a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, a possibilidade de manutenção do Plano de Assistência à Saúde Unimed, nas mesmas condições que o beneficiário gozava quando da vigência do vínculo com o Município, conforme Resolução Normativa 279/2011 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Para tanto, deve o mesmo obrigatoriamente, preencher a DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE MANUTENÇÃO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no ato da realização de Exame Médico Ocupacional Demissional, disponibilizada junto ao Departamento de Saúde e Segurança do Servidor-DESAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0423/2021

EXONERAR, a contar da data da publicação:

MATRÍCULA Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
16967-6	Carlos Felipe Pereira Daussane	Secretário Executivo – CC5	SEMPAZ, à disposição da SEMBES
16758-4	Zuleima Soares Salvador	Secretário Executivo – CC5	Gabinete, à disposição da SEMFAZ
15712-0	Francisco Elias da Silva	Assistente III – CC4	SEMEDE
14616-1	Leonardo de Almeida Krugel	Assistente II – CC3	SEGEPE, à disposição da SEMFAZ/COMFIS
16854-8	Francisco de Assis Barbosa Filho	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMUSA
17027-5	Marta Veronica dos Santos Claudino	Assistente IV – CC7	SEMEDE
16233-7	Marcela Elias da Silva	Assistente III – CC4	SEMUSA, à disposição da SEMEPE
16810-6	Jose Andrade dos Santos	Assistente I – CC2	SEMOP
16998-6	Amilton Rodrigues dos Santos Filho	Assistente II – CC3	GABV, à disposição da SEMAD
15713-9	Elainele Freitas da Silva	Secretário Executivo – CC5	SEMEDE
16895-5	Thiago Gomes Porto	Coordenador – DAS3	SEMOP, à disposição da SEMACI

ANEXO II DA PORTARIA Nº 0423/2021

NOMEAR, a contar da data da publicação:

CPF Nº	NOME	CARGO COMISSIONADO SIMBOLOGIA	LOTAÇÃO
095.433.077-33	Alonso Pereira Lemos	Secretário Executivo – CC5	SEMFAZ, à disposição da SEDTUR
033.967.057-69	Eduardo Fragoso	Assistente IV – CC7	SEMEPE, à disposição da SEMAP
119.211.247-41	Aline Mendes da Conceição	Secretário Executivo – CC5	Gabinete, à disposição da SEDTUR
110.085.707-89	Rafaela Cristina Ferreira Ramos	Administrador Regional – CC5	GABINETE, à disposição da SEMUSA
097.633.017-26	Francisco Elias da Silva	Assistente II – CC3	SEGEPE, à disposição da SEMFAZ/COMFIS
799.975.547-87	Zuleima Soares Salvador	Assistente III – CC4	SEMEPE, à disposição da SEMFAZ
127.266.637-96	Carlos Felipe Pereira Dessaune	Assistente I – CC2	SEMAD, à disposição da SEMBES
105.172.477-55	Liliane Desiderio Barbaroto Oliveira	Assistente IV – CC7	SEMAD, à disposição da SEMUSA
096.344.747-56	Claudemir da Conceição Souza	Assistente III – CC4	SEMUSA, à disposição da SEMFAZ
056.299.557-77	Marcela Elias da Silva	Assistente II – CC3	GABV, à disposição da SEMEPE
175.846.427-56	Jeferson Alberto Miranda de Oliveira Junior	Gerente de Unidade Esportiva – CC5	SEMEPE, à disposição da SEMUSA
018.701.857-06	Daniela Mathiasi de Cerqueira Menezes	Assessor Jurídico – CC1	PGM
085.771.497-06	Djenane do Nascimento Pinto	Assistente IV – CC7	SEMEPE, à disposição da SEMFAZ
106.975.887-69	Vagna Liz Dias de Oliveira	Assistente IV – CC7	SEMEPE
163.542.807-62	Mary Hellen Silva Oliveira	Secretário Executivo – CC5	SEMEPE, à disposição da SEMAP
097.599.507-31	Luciana Maria Lobo de Carvalho	Assessor Jurídico – CC1	PGM/PROCON
103.220.367-63	Amilton Rodrigues dos Santos Filho	Assistente I – CC2	SEMOP, à disposição da SEMAD
135.286.937-38	Diego Luis Marques dos Santos	Assistente IV – CC7	SEMAD
253.975.915-72	Jose Andrade dos Santos	Coordenador – DAS3	SEMOP, à disposição da SEMOP
093.919.337-00	Roberta Rodrigues de Almeida	Assistente IV – CC7	SEMUSA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO (ORIGINAL E CÓPIA)

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, Departamento de Saúde e Segurança do Servidor – DESAS, Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras. Agendamento pelo telefone (22)2771-1441
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira do Conselho ou OAB
- Carteira Nacional de Habilitação
- Título de Eleitor
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS – e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

A COVID-19 NÃO ESCOLHE RAÇA, SEXO OU CLASSE SOCIAL.

ESTAMOS NA BANDEIRA VERMELHA

COVID-19 MATA!

IGNORÂNCIA TAMBÉM

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Aqui valorizamos a vida

ERRATA DA PORTARIA Nº 0409/2021

(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1324 - 12 de maio de 2021)

ONDE SE LÊ:

044.329.007-62	DAMIANA TRIGUEIRO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE IV-CC7	SEGEPE, à disposição da SEMEDE
----------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------

LEIA-SE:

044.329.077-62	DAMIANA TRIGUEIRO DA CONCEIÇÃO	ASSISTENTE IV-CC7	SEGEPE, à disposição da SEMEDE
----------------	--------------------------------	-------------------	--------------------------------

ERRATA DA PORTARIA Nº 0410/2021

(Publicado no Jornal Oficial do Município – Edição Nº 1324 - 12 de maio de 2021)

ONDE SE LÊ:**Art. 1º** DESIGNAR o servidor LEONARDO TEIXEIRA GOMES, ...**LEIA-SE:****Art. 1º** DESIGNAR o servidor LEONARDO TEIXEIRA RAMOS, ...**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****PORTARIA Nº 0260/2020****Extinção e Arquivamento de Inquérito Administrativo com Pena de Advertência.****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015.

Considerando a decisão da Secretária Municipal de Saúde, autoridade competente, conforme determinação dos Artigos 174 e 175 da Lei nº. 066/2019.

Considerando que, segundo o apurado nos autos do Processo Administrativo nº. 6750/2018, restou comprovado que o Servidor **ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 10725-5, Médico Ultrassonografista, praticou conduta que violou os artigos art. 134, inciso I, II, e X c/c artigo 140, inciso I da Lei nº. 066/2019;**RESOLVE:****Art. 1º - APLICAR** ao servidor **ROBERTO DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº. 10725-5, Médico Ultrassonografista, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** com base nos dispositivos artigo art. 134, inciso I, II, e X c/c artigo 140, inciso I da Lei n.º. 066/2019, Estatuto do Servidor Público Municipal de Rio das Ostras;**Art. 2º - EXTINGUIR** o Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado através do Processo Administrativo n.º. 6750/2018 e **ARQUIVAR** o Processo Administrativo supracitado, com posterior envio ao **DEGED** para adoção das medidas de sua competência;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2020.

Ana Catarina Medeiros Gripp
Matrícula nº 3321-9Subsecretária Municipal de Administração Pública
(Respondendo interinamente pela Secretaria de Administração Pública)**PORTARIA Nº 0261/2021 – SEMAD**

CONCEDE LICENÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,**RESOLVE:****Art. 1º** **CONCEDER** Licença-Prêmio aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, nos períodos ali referenciados.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021

GIOVANNI DA SILVA ZAROR

Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0261/2021 – SEMAD

SERVIDOR (A)	MAT.	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	USUFRUIR	PROC. ADM.
LOURENÇO CESAR CARLINE	6126-3	PROFESSOR II - MATEMÁTICA	SEMEDE	2009/2014	04/01/2021 A 02/02/2021	7724/2021
SUELLEM BORGES GOMES DE ALVARENGA	11130-9	FISCAL DE TRANSPORTE	SECTRAN	2011/2016	31/05/2021 A 29/06/2021	10834/2021

PORTARIA Nº 0262/2021 – SEMAD

PRORROGAÇÃO DE POSSE

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS - INTERINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,**RESOLVE****Art. 1º** **PRORROGAR**, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse do cidadão relacionado no Anexo Único desta Portaria, nomeado para o cargo ali mencionado, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

JOSILANE MEDINA
Subsecretária Municipal de Gestão de Pessoas - Interina**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0262/2021 – SEMAD**

NOME	CARGO	EDITAL	PROCESSO
JOÃO GEREMIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/2018	11385/2021

NOTIFICAÇÃOO Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa ANA CAROLINA DE PAIVA PAVÃO 37532204855, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2020 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2020 - Processo Administrativo Licitatório nº 9.821/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de ração para serem utilizados na alimentação de cães e gatos abrigados e em tratamento no Programa de Saúde Animal - PSA da Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pesca. Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404****Ana Catarina M. Gripp**

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

NOTIFICAÇÃOO Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa ASEADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA LIMITADA, a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 013/2020 - Pregão para Registro de Preços nº 012/2020 - Processo Administrativo Licitatório 1.594/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de água mineral sem gás com no mínimo 500ml, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP. Na hipótese da COMPROMITENTE detentora da Ata de Registro de Preços após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: **(22) 2771-6404****Ana Catarina M. Gripp**

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

NOTIFICAÇÃOO Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., a comparecer em até 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2021 - SESEP - Processo Administrativo Licitatório nº 22.122/2020, que tem por objeto a eventual aquisição de uniformes e acessórios de uniformes para atender a necessidade da Guarda Civil Municipal e Secretaria Municipal de Segurança Pública do Município de Rio das Ostras/RJ Na hipótese da ADJUDICATÁRIA após o recebimento desta convocação para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. Cumpre lembrar que conforme versa a Cláusula 23.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do

Decreto Municipal nº 2092/2019."

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Ana Catarina M. Gripp

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos NOTIFICA a Empresa AVANT PROJECT SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA, a comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir desta publicação, para formalização da Ata referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2021 - SEMEDE - Processo Administrativo Licitatório nº 14.956/2019, que tem por objeto a eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos de papelaria, para atender as necessidades administrativas e pedagógicas das unidades escolares e Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1321 de 05 de maio de 2021.

Na hipótese da ADJUDICATÁRIA após o recebimento desta convocação para formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se negar a fazê-lo ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Cumpra lembrar que conforme versa a Cláusula 23.2 do Edital: "A recusa da ADJUDICATÁRIA, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 14.0 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor adjudicado, cumulada ou não com a suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019".

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

Ana Catarina M. Gripp

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De acordo com o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5744/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - SEMOP

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.

OBJETO: Serviços de conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas e de todo sistema de drenagem de águas pluviais no município de Rio das Ostras/RJ.

JUSTIFICATIVA: A contratação direta ocorrerá em caráter emergencial tendo em vista que fica demonstrada a indispensabilidade do serviço e os prejuízos que poderão ocasionar de sua eventual interrupção comprometendo a segurança pública;

DATA DA RATIFICAÇÃO: 07/05/2021

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.174.838,35

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2021 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20825/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Excellence Comercial Ltda.

OBJETO: Aquisição de 02 aparelhos de ar condicionado, para atender à Emenda Parlamentar nº 202039810006, destinada à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio das Ostras-APAE

ASSINATURA: 12/05/2021

VALOR: R\$ 3.280,00

- Programa de Trabalho: 08.242.0123.1.912
- Elemento de Despesa: 44.90.52.39 – 434 2.390.3110
- Nota de Empenho Nº 0240/2021
- Emitida em 26/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29333/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Segurança Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e a Empresa Leão Forte Serviços e Construções LTDA - EPP.

OBJETO: Obras ampliação do muro, melhoria do sistema de iluminação e reforma do depósito público municipal da SESEP, no município de Rio das Ostras/RJ.

ASSINATURA: 14/05/2021

VALOR: R\$ 127.329,75

- Programa de Trabalho: 06.181.0087.2.592
- Elemento de Despesa: 44.90.51.99 – 325 2.630.0000
- Nota de Empenho Nº 1234/2021
- Emitida em 30/04/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 170/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27145/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10146/2021

DISPENSA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração Pública

PARTES: Município de Rio das Ostras e o IBAM – Instituto Brasileiro de Administração Municipal

OBJETO: Prorrogação por mais 12 meses a contar de 30/06/2021 da prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, visando a realização de Concurso Público, para o provimento de cargos dos seus quadros permanentes de pessoal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do § 1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

Ana Catarina M. Gripp

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

AVISO

O DELCO comunica que fica desconsiderada a publicação na Edição nº 1324, de 12/05/2021, pág. 16 inerente ao AVISO DE LICITAÇÃO do Pregão nº 030/2021, abaixo, tendo em vista que foi publicado erroneamente:

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 030/2021 (Processo Administrativo nº 28472/2020-SEMEDE), objetivando a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de mochilas e pastas, visando atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Ostras/RJ, inicialmente marcada para o dia 26/04/2021 às 14:00 horas fica **ADIADA** para o dia **27/05/2021 às 14:00** horas. (CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I),
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Valor Total Estimado: R\$ 1.161.529,75

Código UASG: 982921

Ana Catarina M. Gripp

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Administração Pública)

AVISO DE ERRATA E MARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados:

- 1) Informamos que a licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Edital nº 004/2017 (ANULADA)** conforme decisão TCE/RJ, publicada na edição de nº 1322 de 07 de maio de 2021 no Diário Oficial do Município de Rio das Ostras / RJ, bem como no Jornal O DIA de 08 de maio de 2021, sendo remarcada com a seguinte numeração de **Edital de Concorrência Pública de nº 001/2021** (Processo Administrativo nº 22092/2017-SEMOP) contendo as seguintes alterações (ERRATA):

- a) **Foi alterado o subitem 26.1 e 26.2 do Edital, passando a ter a seguinte redação:**

- 1.1. Os valores unitários estimados encontram-se na Planilha Orçamentária (Anexo 02), perfazendo o Total Geral Estimado de R\$ 19.069.863,74 (dezenove milhões e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais, e setenta e quatro centavos).
- 1.2. Os preços unitários foram obtidos através do Catálogo de Referência da EMOP do mês Janeiro de 2021 e da SCO do mês de janeiro de 2021.

- b) **Foram alterados os seguintes anexos:** Anexo 02 – Planilha Orçamentária, Anexo 03 – Cronograma Físico-Financeiro e Anexo 09 – Memória de Cálculo / composições

- c) **As parcelas de maior relevância do Memorial Descritivo (Anexo 01) e no subitem 11.2.2.3. do Edital passam a ter a seguinte redação:**

- Limpeza manual de ramal de ralo, com diâmetro menor que 0,40 M, com utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção de vácuo (Sewer-Jet), com transporte do material retirado até 10km de distância, inclusive carga manual e descarga mecânica na quantidade mínima de 1.331,00 m³;

- Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, exclusive transporte do material retirado na quantidade mínima de 2.939,72 m³;
- Nivelamento e compactação de áreas ensaiadas na quantidade mínima de 1.254.628,38 m³;
- Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,50m de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da máquina, utilizando escavadeira sobre esteiras, versão Clam-Shell de 0.57m3 (3/4jd3) na quantidade mínima de 34.722,99 m³;
- Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, importado de usina, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "instruções para execução", do Der-RJ, exclusive o transporte da usina para a pista, e considerando uma produção de usina de 2.000/ mês na quantidade mínima de 6.277,92 m².

- d) **As parcelas de maior relevância no subitem 11.2.2.2. do Edital mantem inalteradas :**

- Limpeza manual de ramal de ralo, com diâmetro menor que 0,40 m, com utilização de equipamento combinado de jato d'água a alta pressão com sucção de vácuo (Sewer-Jet), com transporte do material retirado até 10km de distância, inclusive carga manual e descarga mecânica;
- Limpeza manual de poço de visita de até 3,00m de profundidade, exclusive transporte do material retirado;
- Nivelamento e compactação de áreas ensaiadas;
- Escavação em leito de rio ou canal (dragagem) de material mole, até 4,50m de profundidade, medida a partir do plano de estacionamento da máquina, utilizando escavadeira sobre esteiras, versão Clam-Shell de 0.57m3(3/4jd3);

- Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, importado de usina, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o transporte da usina para a pista, e considerando uma produção de usina de 2.000t/mês.

O DELCO – Departamento de Licitação e Contratos do Município de Rio das Ostras/RJ, torna público que fará realizar no dia **23/06/2021, às 14:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação e Pregão II, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 02, Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2021** objetivando a contratação de empresa de engenharia para conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de todo sistema de drenagem de águas pluviais deste Município.
Valor Total Estimado: R\$ 19.069.863,74.

O Edital consolidado está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostras.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Maiores informações: E-mail: delcopmro@gmail.com / Tel: (22) 2771-6404

Ana Catarina M. Gripp

Subsecretária Municipal de Administração Pública

(Respondendo interinamente pela Secretária Municipal de Administração Pública)

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 2532/2021 – SEMUSA

Em observação as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Municipal nº 1743/2017, com respaldo na Portaria nº 1069/2014, **HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa para a eventual e futura aquisição de bolsa de urostomia, para atender as necessidades do paciente Sr. Sebastião Batista de Jesus, em favor da empresa ZELO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais reais).

Rio das Ostras, 07 de maio de 2021.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

18 de Maio

Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes
Esquecer é Permitir, Lembrar é Combater

**NÃO SE CALE
denuncie!**

FAÇA BONITO: PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES! SE VOCÊ TIVER SUSPEITA OU CONHECIMENTO DE ALGUMA CRIANÇA OU ADOLESCENTE QUE ESTEJA SOFRENDO VIOLÊNCIA, DENUNCIE.

DISQUE
DIREITOS
HUMANOS
100

CONSELHO TUTELAR plantão
22 2760.7384 8h às 17h 22 99969.4785

DELEGACIA 128ª DP
2771.4003

CREAS
22 2771.6409

CEAM
22 2771.3125
whatsapp 22 99870.8546
segunda a sexta, 9h às 17h

PATRULHA
MARIÁ DA PENHA 24h
22 2771.5000
0800 0226301



FAÇA BONITO
PROTEJA NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES.



Doe parte do seu Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência sem pagar nada a mais por isso.



Ajude a contribuir diretamente com os projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como: Combate à exploração sexual infantil e o trabalho infantil em desacordo com a legislação, entre outras ações.

Todo valor doado é deduzido integralmente do imposto de renda devido, até o limite de 1% para pessoa jurídica e 6% do imposto devido ou a pagar até o último dia útil do ano ou 3% do valor a pagar no ano da declaração. FALE COM SEU CONTADOR OU SAIBA COMO FAZER NO SITE www.riodasostras.rj.gov.br

Banco do Brasil
Agência: 3315-4 | C/C: 43408-6
CNPJ: 20.719.385/0001-59



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021

O Município de Rio das Ostras, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DAS PROPOSTAS OFERTADAS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**, para seleção de propostas, objetivando firmar CONTRATO EMERGENCIAL, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, para o fornecimento de MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19. processo administrativo nº 6873/2021.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6873/2021 –

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS UNITÁRIOS GERAL

Item	ESPECIFICAÇÃO Descrição completa do material	UND	QTD	VALOR ESTIMADO R\$	EMPRESAS	
					GTS GLOBAL	MULTI FARMA
1	Atracúrio, besilato 10 mg/ ml (2,5ml)	AMP	600	19,37	N/C	N/C
2	Atracúrio, besilato 10 mg/ ml (5 ml)	AMP	1.200	30,05	175,00	N/C
3	Atropina 0,25 mg/ml (1 ml)	AMP	600	0,57	N/C	N/C
4	Cetamina, cloridrato 50 mg/ml (10 ml)	AMP	300	61,72	N/C	N/C
5	Cisatracurio, besilato 2 mg/ml (5 ml)	AMP	600	20,78	185,00	N/C
6	Cisatracurio, besilato 2 mg/ml (10 ml)	AMP	1.200	40,07	N/C	N/C
7	Dexmedetomidina 100 mcg/ml (2 ml)	AMP	1.050	15,07	199,00	69,00
8	Dextroacetamina, cloridrato 50 mg/ml (10 ml)	AMP	900	56,40	N/C	N/C
9	Etomidato 2 mg/ml (10 ml)	AMP	1.050	12,41	N/C	N/C
10	Fentanila, citrato 50 mcg/ml 10ml	AMP	11.400	6,44	109,00	N/C
11	Midazolam 50 mg (10 ml)	AMP	12.600	21,00	149,00	N/C
12	Morfina, sulfato 10 mg (1 ml)	AMP	150	2,35	N/C	N/C
13	Norepinefrina, hemitartrato 2 mg/ml (4 ml)	AMP	9.000	7,13	26,00	11,50
14	Propofol 10 mg/ml (20ml)	AMP	1.800	27,33	120,00	N/C
15	Rocuronio, brometo 10 mg/ml (5ml)	FRASCO	2.700	20,85	180,00	N/C
16	Suxametônio, cloreto 100 mg	F/A	600	19,75	N/C	N/C
17	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS+ VIT.A + E + LECITINA de SOJA solução oleosa frasco 100ml	FRASCO	240	3,08	N/C	N/C
18	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMP	24.000	0,24	N/C	N/C
19	AMIODARONA, cloridrato 150mg ou 50mg/ml solução injetável ampola 3ml	AMP	1.500	1,20	N/C	N/C
20	AMINOFILINA 24 mg/ml solução injetável ampola 10ml	AMP	600	0,70	N/C	N/C
21	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8.400	1,11	N/C	N/C
22	CLORETO DE POTÁSSIO 10% solução injetável ampola 10ml (1,3mEq/ml, 100mg/ml, 10g/100ml ou 1g/10ml)	AMP	2.400	0,30	N/C	N/C
23	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 mcg spray	TUBO	240	19,90	N/C	N/C
24	DOPAMINA 5 MG/ML	AMP	450	1,36	N/C	N/C
25	ENOXAPARINA sódica 40mg/0,4ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,4ml	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	8.100	19,97	102,49	N/C
26	ENOXAPARINA sódica 60mg/0,6ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,6ml	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	6.000	27,53	129,60	N/C
27	ENOXAPARINA sódica 80mg/0,8ml solução injetável seringa pré-enchida x 0,8ml	SERINGA PRÉ-ENCHIDA	7.800	32,13	N/C	N/C
28	GLICONATO DE CÁLCIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	AMPOLA	600	1,55	N/C	N/C
29	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml solução injetável f/a 5ml	F/A	600	21,84	N/C	N/C
30	IVERMECTINA 6 mg	COMP	4.800	0,68	N/C	N/C
31	METILPREDNISOLONA, succinato sódico 500mg pó liofilizado injetável frasco ampola + ampola diluente 8ml	F/A	1.500	18,47	N/C	N/C
32	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50mg pó liofilizado injetável + diluente ampola 2ml ou 25mg/ml solução injetável ampola 2ml	AMP	150	13,26	N/C	N/C

33	ONDANSETRONA, cloridrato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	AMP	1.500	1,36	N/C	N/C
34	PIPERACILINA 4,0g + TAZOBACTAN sódico 0,5G (4,5G) pó liof para solução injetável F/A	F/A	4.500	15,48	N/C	N/C
35	POLIMIXINA B, sulfato 500.000 UI pó liofilizado para solução injetável frasco ampola	FRASCO	900	25,00	149,00	N/C
36	SULFAMETOXAZOL 80mg/ml + TRIMETOPRIMA 16mg/ml solução injetável ampola 5ml	AMP	600	1,50	N/C	N/C
37	SULFATO DE MAGNÉSIO 500mg/ml (50%) solução injetável ampola 10ml	AMP	3.000	3,79	N/C	N/C
38	SULFATO DE MAGNÉSIO 100mg/ml (10%) solução injetável ampola 10ml	AMP	1.200	0,83	N/C	N/C
39	SALBUTAMOL AEROSSOL 100 mcg/jato	TUBO	900	11,60	N/C	N/C

1. EMPRESAS QUE APRESENTARAM PROPOSTAS:

- GTS GLOBAL RJ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

- MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

2. TODAS AS PROPOSTAS OFERTADAS ESTÃO ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO EDITAL.

3. PARA OS DEMAIS ITENS NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA COTAÇÃO.

CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

RIO DAS OSTRAS

De 17/05
1ª DOSE
DEFICIÊNCIA PERMANENTE
50 A 59 ANOS

Saiba mais:

www.riodasostras.rj.gov.br/vacinacao-contracovid19



NOTIFICAÇÃO

KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Rua Albino José, nº 1.081 – Bairro Guaxindiba – São Gonçalo/RJ - CEP: 24.726-460.

CNPJ: 07.228.290/0001-74

Ao Senhor

Diretor/ Representante Legal

Referência:

Processo Administrativo nº 1.893/2021

Processo Primitivo nº 8.767/2020

Termo de Contrato nº 014/2020

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** que, em conformidade com os pareceres da Procuradoria Geral do Município de fls. 63/64 e 65/65v, houve o entendimento da IMPOSSIBILIDADE de deferimento dos pedidos formulados pela Empresa **KAYAMA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, nos autos do Processo Administrativo nº 1.893/2021, qual sejam, materialização de Termo Aditivo Contratual e a realização de equilíbrio econômico-financeiro.

Atenciosamente,

JANE BLANCO TEIXEIRA
Secretária Municipal Interina de Saúde.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
De acordo com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e pósteras alterações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19620/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Nutrimix Comercial Ltda EPP.

CNPJ: 12.409.711/0001-01

OBJETO: Aquisição de dieta enteral, para atender as necessidades da paciente Ketleen Vitória de Souza Garcez, em caráter emergencial.

ITEM; ESPECIFICAÇÃO; UNID.; QUANT.; VLR. UNIT. R\$; VLR. TOTAL R\$

1; Dieta enteral ou oral nutricionalmente completa, líquida, isenta de lactose, sacore e glúten, densidade calórica de 1,2kcal/ml, atendendoa IDR de micronutrientes com volume de até 1 Litro, com fibras (maior que 14g/L), proteína maior que 14% das calorias totais , 100% proteína isolada de soja, em sistema aberto. (Ref.: Isosource Soya Fiber e Nutriental Soya Fiber); Embalagem tetra squar/tetra pack - 1Litro; 360; 20,98; 7.552,80

VALOR: R\$ 7.552,80

JUSTIFICATIVA: As dietas enterais são indicados aos pacientes quando estiverem impedidos parcial ou totalmente do uso do trato gastrointestinal ou quando houver risco de desnutrição.

NOTA DE EMPENHO: 0656/2021

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

PRAZO DA ORFOR: 15 (quinze) dias.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 05/03/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 0806/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4164/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 036/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 12.129,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 29/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0822/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4162/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 17.931,00

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 30/04/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0823/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9285/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13584/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 087/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa CM Hospitalar S. A.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (insulinas) para atender aos pacientes insulino-dependentes cadastrados no programa de tratamento especial.

VALOR: R\$ 88.989,00

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.213.0000

EMISSÃO: 05/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0824/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4868/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 9396/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 022/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 047/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Sinergia Farmacêutica Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.659,28

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.530.0104

EMISSÃO: 05/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0825/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9289/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 13584/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 086/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.

OBJETO: Aquisição de medicamentos (insulinas) para atender aos pacientes insulino-dependentes cadastrados no programa de tratamento especial.

VALOR: R\$ 14.551,60

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.213.0000

EMISSÃO: 05/05/2021

NOTA DE EMPENHO Nº 0826/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5936/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 15917/2020

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS - Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEMUSA/FMS Nº 073/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Medic Life Distribuidora de Medicamentos Eireli.

EMITIDA EM: 30/04/2021
VALOR: R\$ 17.931,00

OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato original, com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

VALOR: R\$ 28.029,40

DOTAÇÃO: 10.301.0048.2.812 - 33.90.32 – 1.530.0104

EMISSÃO: 05/05/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 (AUMENTO DE QUANTITATIVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4164/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 036/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.

OBJETO: Acrescimento de 20,51% o quantitativo dos itens (5, 28, 48, 50, 62 e 63) do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 036/2020 cujo o objeto é a realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 12.129,00

NOTA DE EMPENHO Nº 0827/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4161/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 034/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 72.464,19

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 05/05/2021

NOTA DE EMPENHO: 0806/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 29/04/2021
VALOR: R\$ 12.129,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato original, com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

NOTA DE EMPENHO Nº 0828/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 46.716,15

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 05/05/2021

TERMO ADITIVO Nº 01 (AUMENTO DE QUANTITATIVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4165/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Instituto de Medicina Nuclear Ltda.

OBJETO: Acrescimento de 19,12% o quantitativo dos itens (5, 6, 9, 10, 11, 12, 28, 48, 50, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 62, 63, 65, 66, 68, 71, 73 e 75) do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 037/2020 cujo o objeto é a realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 46.716,15

NOTA DE EMPENHO Nº 0830/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4167/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 033/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa Virgolino José da Silva Neto - EPP.

OBJETO: Realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 19.971,62

DOTAÇÃO: 10.302.0045.2.395 - 33.90.39 – 1.530.0104

EMISSÃO: 11/05/2021

NOTA DE EMPENHO: 0828/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.395

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – 1.530.0104

EMITIDA EM: 05/05/2021
VALOR: R\$ 46.716,15

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula Nona do contrato original, com o estatuído no Art. 58, Inciso I, § 1º c/c Art. 65, Inciso I, alínea b, Inciso II, §§ 1º e 2º todos da Lei Federal nº 8.666/1993.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, bem como, quando for o caso, os Decretos Municipais nº 89/2006 e 060/2006, observadas as disposições da Lei Federal nº 10520/2002, realizará, através da **Comissão Permanente de Licitação e Pregão da SEMUSA**, situada na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 - Loteamento Jardim Campomar - Rio das Ostras/RJ.

● **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 042/2021** (processo administrativo nº 18134/2020), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura aquisição de insumos para aparelho de Raio X Digital (CR), para atender as Unidades de Saúde.
Data da Sessão: 28/05/2021 às 14:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 120.564,50

● **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 043/2021** (processo administrativo nº 5940/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.
Data da Sessão: 31/05/2021 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 982921
Valor estimado: R\$ 1.775.726,60

● **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 044/2021** (processo administrativo nº 2482/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura realização de exames complementares, não ofertados pelo Município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.
Data da Sessão: 01/06/2021 às 09:00 horas.
Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 982921

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 01 (AUMENTO DE QUANTITATIVO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4162/2020

CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa L & S Serviços de Diagnósticos por Imagem Ltda-ME.

OBJETO: Acrescimento de 24,15% o quantitativo dos itens (4, 21, 24, 31, 45, 46, 47 E 49) do CONTRATO SEMUSA/FMS Nº 035/2020 cujo o objeto é a realização de exames complementares, não ofertados pelo município, para atender às necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 17.931,00

NOTA DE EMPENHO: 0822/2021

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.0045.395

Valor estimado: R\$ 5.292.218,86

• **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 045/2021** (processo administrativo nº 0396/2021), objetivando a contratação de empresa a eventual e futura aquisição de insumos para imunização contra o Covid-19 para atender as necessidades da Divisão de Imunização.

Data da Sessão: 02/06/2021 às 09:00 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG: 982921

Valor estimado: R\$ 328.192,03

O Edital poderá ser obtido no Fundo Municipal de Saúde, situado na Rua Ethelberto Fontes, Quadra 09, Lote 01 – 3º Piso – Sala 304 – Loteamento Jardim Campomar – Rio das Ostras/RJ, ou no site www.riodasostrass.rj.gov.br. Maiores informações: (22) 2771 4034/Email: (cplp.semusa@gmail.com) ou (licitacao.fmsro@gmail.com)

Edmilson de Araújo Santana

Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL N.º 001/2021 - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVÊNIO DE ESTÁGIO

O Município de Rio das Ostras, por intermédio da Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, torna público que irá realizar credenciamento de instituições de ensino pública ou privada, devidamente qualificadas para firmar convênio para concessão de **estágio curricular obrigatório não remunerado**, mediante a celebração de convênio com o Município de Rio das Ostras.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento das instituições de ensino regularmente constituídas, credenciada e autorizada de acordo com as normas de regência localizadas dentro ou fora do Município de Rio das Ostras e que tenham interesse em firmar convênio para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado, destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de Ensino Superior, Ensino Tecnológico (superior na área tecnológica), Ensino Médio Técnico Profissionalizante, Educação Profissional, Formação de Professores, Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental na modalidade profissional da Educação de Jovens e Adultos em instituição de ensino pública ou privada.

3. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão ser credenciadas todas as instituições de ensino do ramo pertinente ao objeto deste edital, legalmente constituídas no país, que estejam operando nos termos da legislação vigente e que atendam às suas disposições e seus anexos, especialmente quanto à documentação a ser apresentada.

3.2. Não existe limite quanto ao número mínimo ou máximo de instituições de ensino credenciadas.

3.3. O credenciamento das instituições de ensino não estabelece obrigação do Município de Rio das Ostras em prover a vaga de estágio ao estudante, todos os interessados deverão se inscrever no processo seletivo para vaga de estágio, cujo edital é publicado no Jornal Oficial Rio das Ostras, a cada início de ano letivo.

3.4. A participação no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4. DO LOCAL, PRAZO E DOCUMENTAÇÃO

4.1. A instituição de ensino interessada em participar desta Chamada Pública poderá encaminhar os documentos para o e-mail gabinetedasegpe@gmail.com ou protocolar no Departamento de Protocolo Geral da Prefeitura de Rio das Ostras, localizada na Sede da Prefeitura, Rua Campo de Alcabora, n.º 75 - Loteamento Atlântica, **das 8h às 17h**, os seguintes documentos:

- 1) Ofício direcionado à Secretaria de Gestão Pública - SEGEP, aos cuidados de Mário Alves Baião Filho, Secretário Municipal de Gestão Pública, informando a intenção de firmar convênio com o Município de Rio das Ostras para concessão de estágio curricular obrigatório não remunerado detalhando quais serão os cursos contemplados, abrangência do convênio (polo/campus/escolas participantes, quando for o caso), conter contato telefônico e e-mail;
 - 2) Cópia do contrato social e suas alterações ou estatuto;
 - 3) Cópia da certidão de regularidade - INSS;
 - 4) Cópia da certidão de regularidade - FGTS;
 - 5) Cópia da certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;
 - 6) Cópia da certidão de dívida ativa da União;
 - 7) Cópia do cartão de CNPJ;
 - 8) Cópia da identidade, CPF e comprovante de residência (proprietário, diretor ou representante da instituição de ensino);
 - 9) Alvará de funcionamento.
- 4.2. A qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2024, a instituição de ensino que atender aos critérios mínimos estabelecidos neste edital poderá se credenciar.
- 4.3. As documentações apresentadas serão analisadas pela Secretaria de Gestão Pública - SEGEP.
- 4.4. Após análise da documentação e estando de acordo com as exigências, a SEGEP fará contato com a instituição de ensino para elaboração do documento de convênio. O modelo da minuta padrão de convênio para concessão de estágio está no Anexo I, e poderá ser solicitado pelo e-mail mencionado no item 4.1.
- 4.5. A instituição de ensino conveniada deverá observar se os candidatos à vaga de estágio cumprem todos os requisitos específicos de cada curso exigidos neste edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As credenciadas deverão atender plenamente os requisitos legais previstos na Lei Federal n.º 11.788/2008 e conforme o objeto deste Edital.
- 5.2. Serão consideradas habilitadas para firmar o convênio as instituições que apresentarem todos os documentos em situação regular e em conformidade com as exigências contidas neste Edital e legislação.
- 5.3. O presente Convênio terá vigência de 5 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Jornal Rio das Ostras, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
- 5.4. O convênio poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de até 60 (sessenta) dias, sem que isto importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.
- 5.4. As credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados,

podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

Mário Alves Baião Filho
Secretário Municipal de Gestão Pública

MINUTA

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ E XXXXXXXXXXXX, PARA FINS DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 39.223.581/0001-66, com sede na Rua Campo de Alcabora, n.º 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**, doravante designado **CONCEDENTE**, e de outro lado a Instituição XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/X, com sede situada na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXX, portador(a) da Identidade n.º XX.XXXXXX, expedida pelo XXXXXXXX/XX, inscrito(a) no CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONVENIADA**, observando o contido na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, as partes ajustam entre si o presente Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

O presente Convênio tem por objeto a viabilização de estágio, conforme quantitativo de vagas disponibilizadas pelas unidades públicas municipais, aos alunos regularmente matriculados na Instituição de Ensino, a realização de estágio curricular obrigatório ou não, para o desenvolvimento de atividades profissionais conjuntas, relacionadas à contextualização curricular.

§ 1º - O Estágio Curricular Supervisionado objeto deste Convênio se dará aos Estudantes do(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, para todos os cursos (informar se a abrangência do Convênio será para todos os cursos e todas as Unidades).

§ 2º - O Estágio Curricular Supervisionado deve contribuir de forma direta na construção do perfil técnico-científico do egresso, estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das obrigações

Compete ao CONCEDENTE:

- a) Disponibilizar vagas para a realização do estágio, aos estudantes devidamente credenciados junto à CONVENIADA e acesso às dependências das unidades da rede pública municipal nos quais estejam disponibilizadas as vagas para a realização do estágio;
- b) Emitir o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) referente a cada estudante, antes do início do estágio a ser cumprido nas dependências da rede pública municipal, condicionada a emissão do TCE e encaminhamento oficial por parte da CONVENIADA.

Compete à CONVENIADA:

α) Responsabilizar-se pelo Seguro de Acidentes Pessoais, em favor de cada estudante em campo de prática de treinamento, fazendo prova da Apólice junto ao CONCEDENTE, ficando condicionado o início do estágio a essa satisfação (Lei n.º 11.788/2008, Art. 9º, Parágrafo Único);

b) Indicar condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional, procurando conciliar a carga horária do estágio ao horário e calendário da Instituição de Ensino;

c) Fornecer material didático-pedagógico ao estudante, bem como material descartável para proteção individual (EPI), como luvas de procedimentos, máscaras, óculos de proteção, etc., sempre que se fizerem necessários;

d) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvido no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

e) Proporcionar a alimentação do estudante durante sua permanência no estágio;

f) Repassar aos estagiários, garantindo o cumprimento das normas e condições gerais estipuladas pela Concedente, para a realização do estágio;

g) Comunicar à parte Concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, bem como relação com o nome dos estudantes;

h) Providenciar a guarda dos Termos de Compromisso de Estágios relativos aos estudantes estagiários de sua responsabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das Condições do Estágio

I - Com base na legislação específica, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

II - Matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

III - Celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

IV - Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio.

Parágrafo Único - O estágio objeto do presente Convênio não será remunerado.

CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo

O presente Convênio terá vigência de 05 (cinco) anos contados a partir da data de sua assinatura e da data da publicação do extrato do convênio no Jornal Rio das Ostras, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - Da Alteração e da Rescisão

I - O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por simples conveniência dos participantes, mediante comunicação com 30 (trinta) dias de antecedência ou por descumprimento das cláusulas e condições avençadas;

II - Este Convênio poderá ser alterado durante a sua vigência, por comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo devidamente justificado, sendo vedada alteração da natureza do objeto e observada a conclusão do período letivo.

CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários

Não haverá repasse financeiro entre os participantes para execução do presente Convênio, cabendo a cada um arcar com os ônus inerentes ao cumprimento de suas respectivas obrigações previstas na Cláusula Segunda, ficando limitados à capacidade orçamentária disponível.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação

Em atendimento ao princípio da publicidade, a publicação deste Convênio poderá dar-se de forma resumida, sob a forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA OITAVA - Da Ciência aos Órgãos Fiscalizadores

Formalizada a parceria, o CONCEDENTE providenciará: a cientificação à Casa Legislativa da assinatura da parceria (Lei n.º 8666/93, Art. 116, § 2º); e, o envio de cópia dos termos celebrados ao TCE/RJ (Deliberação TCE/RJ 262/2014).

CLÁUSULA NONA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio das Ostras para dirimir eventuais conflitos decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo relacionadas.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 20XX.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
 Prefeito do Município de Rio das Ostras/RJ
CONCEDENTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Cargo
CONVENIADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO**DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS.

Nº DO TERMO: **036/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00470/2021, apensos 01817/2021 e 040308/2021.**

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora ELIZABETH PEREIRA MAINENTE, brasileira, Identidade nº 116.185.133, IFP/RJ, e do CPF nº 086.148.117-80, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, Matrícula nº 14840-0, oriunda do Município de Duque de Caxias, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento da missão institucional desse Município.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO**DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU.

Nº DO TERMO: **0762021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00641/2021.**

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora ALINE PEREIRA LEAL, brasileira, Identidade nº 122.107.200 - IFP/RJ/DETRAN-RJ, e do CPF nº 089.640.037-99, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, matrícula nº 3511-4, lotado no Município de Rio das Ostras, para exercer suas atividades laborais no Município de Casimiro de Abreu, tendo em vista a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades desenvolvidas no órgão CESSIONÁRIO.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO**DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE.

Nº DO TERMO: **012/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **00898/2021.**

VIGÊNCIA: até 31/12/2021, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão da servidora GEIZA LESSA SOBRAL DA CONCEIÇÃO, brasileira, Identidade nº 936.947, SSP/SE, e do CPF nº 609.263.175-04, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, NÍVEL "IIE40", Matrícula nº 422690, oriunda do Município de Aracaju/SE, para exercer suas atividades laborativas no órgão CESSIONÁRIO, considerando a essencialidade desse profissional para o pleno funcionamento das atividades nesta Prefeitura.

TERMO DE CONVÊNIO VISANDO A CESSÃO**DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO**

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS e o MUNICÍPIO DE ARARUAMA.

Nº DO TERMO: **020/2021.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **01223/2021.**

VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, tendo seu início, a contar da data da Publicação da Portaria de Cessão.

OBJETO: O presente Termo tem a finalidade de formalizar a cessão do servidor CAIQUE SOARES SALES DE SOUZA, brasileiro, Identidade nº 27.235.162-8, DETRAN/RJ, e do CPF nº 143.301.387-86, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, Matrícula nº 9961302, lotado no Município de Araruama, para investidura em cargo de provimento em Comissão/Função Gratificada, com a finalidade de contribuir para o desenvolvimento da missão institucional do órgão CESSIONÁRIO.

CONVOCAÇÃO

**Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – CMPOP
 21ª Assembleia Geral Ordinária**

O Presidente do CMPOP comunica a todos os interessados a realização da 21ª Assembleia Geral Ordinária do CMPOP, no dia 19 de maio de 2021, às 19 horas, para tratar da seguinte pauta:

- Informes;
- Aprovação da ata da 20ª AGO;
- Apresentação da SEMBES;
- Situação dos projetos indicados pelo CMPOP;
- Próximas atividades.

Em razão das limitações impostas pela pandemia causada pelo coronavírus, a assembleia ocorrerá em meio virtual utilizando a plataforma Google Meet. O acesso à reunião será feito por intermédio do link: <https://meet.google.com/nfo-drea-znf>

Vanderlei Campos
 Presidente do CMPOP

SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas – SEMOP, visando garantir o princípio constitucional da legitimidade dos Atos Administrativos, em especial o da Publicidade, NOTIFICA o proprietário/responsável pelos processos abaixo relacionados, nos termos do Decreto Municipal nº 2315/2019 a cumprir as exigências constantes dos autos. Tendo o mesmo o prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para atendimento. Expirado o referido prazo, o processo será INDEFERIDO e/ou ARQUIVADO.

PROCESSO	REQUERENTE	
17581	2016	EDNA DOS SANTOS
31383	2019	METALL LEVE INDUSTRIA E COMERCIO DE S. E E. EIRELE
38566	2019	SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
39915	2019	SINAL EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA EPP
31226	2019	ADAILSON DOS SANTOS NASCIMENTOS
29201	2019	ALFAGEN CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI EPP
28088	2019	HYDRA ALPHARD MANUTENÇÕES INDUSTRIAL LTDA EPP
27920	2019	MARCO ANTONIO DE LIMA MOURA
27442	2019	JOACI OLIVEIRA DE PAULA JUNIOR
25041	2019	CLAUDIO FELBERG SILVA
25026	2019	MARTINHA DO QUINTO OLIVEIRA
31227	2019	JOSE ROBERTO ALENCAR LIMA
2359	2008	ADEMIR DOS SANTOS MADEIRA
8843	2008	HENRIQUE PINTO BARKOW
36079	2012	SILVIO DIAS LOPES
40232	2018	SYLVIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
25672	2016	LEANDRO FERNANDES DE SOUZA
22136	2019	HENRIQUE BORCHET FILHO

Giovani Vieira Guimarães
Subsecretário Administrativo de Obras
Matrícula 16833-5

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 10 DE MAIO DE 2021.

Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Rio das Ostras – RJ.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ – CMAS-RO, em reunião da Comissão referente, realizada no dia 13 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere o inciso XII do art. 2º da Lei nº 1.940, de 17 de junho de 2016 - Reestruturação do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras,

Considerando a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004, que define as ações continuadas de assistência social;

Considerando o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;

Considerando a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Resolução CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

Considerando a Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da

Integração ao Mercado de Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

Considerando a Resolução CNAS nº 18, de 24 de maio de 2012, que institui o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS-TRABALHO;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

Considerando a Resolução CNAS nº 1, de 21 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 6, de 13 de março de 2013, que aprova a expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em Residências Inclusivas;

Considerando a Resolução CNAS nº 4, de 11 de fevereiro de 2014, que institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Rio das Ostras - RJ.

Art. 2º As entidades ou organizações de Assistência Social podem ser isolada ou cumulativamente:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes.

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais e articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos das normas vigentes.

Art. 3º As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado em território municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais, informando respectivamente:

e.1) público alvo;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas.

§ 1º Para fins de inscrição é vedado ao CMAS-RO fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§ 2º Para fins de inscrição é vedado ao CMAS-RO exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

Art. 4º Compete ao CMAS-RO a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social que atuam no município.

§ 1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§ 2º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS-RO.

Art. 5º A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS-RO é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social. Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 6º Os critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem

como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao CMAS-RO, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços, não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe ao CMAS-RO acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

Art. 8º As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Art. 9º As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam no município de Rio das Ostras - RJ, deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS-RO, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.

Art. 10º. As entidades ou organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art. 5º e do art. 6º desta Resolução, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo II;

II - cópia do Estatuto Social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;

IV - plano de ação.

Art. 11º. Compete ao CMAS-RO, através da formação de Comissão para este fim, composta por 2 (dois) Conselheiros do Governamental e 2 (dois) do Não Governamental:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) publicação da decisão;

f) emissão do comprovante;

g) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

h) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

II - o prazo para avaliação da documentação apresentada e deferimento ou indeferimento da inscrição é de 15 (quinze) dias úteis.

III - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento.

IV - no caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Parágrafo único. A instância recursal a que se refere o caput, se dará através de nova análise da Comissão, que emitirá parecer final e definitivo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

V - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 12º. O CMAS-RO deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

Art. 13º. As entidades ou organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até

30 de abril, ao Conselho de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

Art. 14º. O CMAS-RO deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 15º. A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "h", do inciso I, do art. 11 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal seguirá os definidos no inciso IV, do art. 11.

§ 5º As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais ao CMAS-RO, no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 16º. O CMAS-RO deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução. Parágrafo único. O CMAS-RO fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexos III e IV.

Art. 17º. Os Conselhos de Assistência Social deverão estabelecer numeração única e sequencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 18º. As entidades ou organizações de Assistência Social inscritas anteriormente à publicação desta Resolução deverão proceder o reordenamento do conjunto de suas ofertas, se necessário for, de acordo com esta resolução nos prazos definidos.

Art. 19º. Os casos omissos serão solucionados em reunião plenária com todos os Conselheiros.

Art. 20º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Rio das Ostras - RJ
CMAS-RO

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 50 A 59 ANOS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

***1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz**

17/05 - Pessoas com deficiência permanente.
(deficiência intelectual, visual, auditiva, física permanente)

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTE POLOS:

ESCOLA MUNICIPAL ELSON PINHEIRO
R. PASTOR LUIZ LAURENTINO, S/Nº
PARQUE ZABULÃO

QUADRA DA ESCOLA M. MARIA TEIXEIRA DE PAULA
ALAMEDA CAMPOMAR, 600
JARDIM CAMPOMAR

ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOSÉ DILSON DÓRIA
R. DAS CAMELIAS, 1015
ÂNCORA



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- * Comprovação através de laudo médico da rede pública ou particular, cartão de gratuidade no transporte público, documento que comprove atendimento em centro de reabilitação ou unidades especializadas, documento oficial de RG com a indicação da deficiência, ou qualquer documento que indique se tratar de uma pessoa com deficiência - BPC (benefício de prestação continuada)
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 10/05/21:
2ª Dose 4.120

Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 10/05/21:
1ª Dose 1.140 - 2ª Dose 1.900





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO DAS OSTRAS - RJ – CMAS-RO

ANEXO I
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras – RJ. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ _____ Data de inscrição no CNPJ ____/____/____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Endereço _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. 1 _____ Tel. 2 _____

E-mail _____ Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)

B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço _____

Bairro _____ Município _____

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

Rua Araruama, nº 86 - Centro

Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-066 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



CEP _____ Tel. 1 _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento ____/____/____ Escolaridade _____

Função: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ **Data** ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO DAS OSTRAS - RJ – CMAS-RO

ANEXO II
Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras – RJ. A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos **serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais** abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:

Nome da Entidade _____

CNPJ _____ Data de inscrição no CNPJ ____ / ____ / ____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Endereço _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. 1 _____ Tel. 2 _____

E-mail _____ Atividade Principal _____

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



B - Dados do Representante Legal:

Nome: _____

Endereço _____

Bairro _____ Município _____ UF _____

CEP _____ Tel. 1 _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data de Nascimento ____/____/____ Escolaridade _____

Função: _____

C - Informações adicionais

Termos em que,

Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO DAS OSTRAS - RJ – CMAS-RO**

ANEXO III
Comprovante de inscrição no CMAS-RO

INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____,
com sede em _____, é inscrita neste Conselho desde
____ / ____ / ____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s)
socioassistenciais:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Rio das Ostras – RJ
CMAS-RO

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE RIO DAS OSTRAS - RJ – CMAS-RO

ANEXO IV

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- () Serviços
- () Programas
- () Projetos
- () Benefícios socioassistenciais

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL
Rua Araruama, nº 86 - Centro
Rio das Ostras - RJ - CEP: 28893-066 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) são desenvolvidos neste município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) são desenvolvidos neste município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) são desenvolvidos neste município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL



O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) são desenvolvidos neste município.

Estes _____ são/serão executados pela entidade _____, CNPJ _____, com sede em _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014. A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____ / ____ / ____

CARLOS VINÍCIUS CÔRTEZ PENHA

Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Rio das Ostras – RJ

CMAS-RO

(Período de gestão de _____ a _____)

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 042/2021

Instauração de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 10761/2021:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor M.B.A nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso V, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 10761/2021.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

PORTARIA Nº 043/2021

Instauração de Sindicância Punitiva.

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 2.160/2018 e Decreto nº 2.183/2019;

Considerando o que foi apurado nos autos do Processo Administrativo nº 4487/2020:

Art. 1º - INSTAURAR SINDICÂNCIA PUNITIVA, em face do Servidor A.C.A nos termos do art. 4º, III do Decreto nº 2.183/2019 c/c os art. 152, II da Lei Complementar 0066/2019, a fim de apurar suposta infração ao artigo 134, inciso IX, da Lei Complementar acima citada, nos autos do Processo Administrativo nº 4487/2020.

Parágrafo único. A presente Sindicância Punitiva deverá ser concluída no prazo de até 60 (sessenta dias), renovável por igual período, nos termos do art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 2.183/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

Carlos Alberto de Freitas
CORREGEDOR-GERAL DA GCMRO
Matrícula 2200-4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
ESPORTE E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

O Secretário Municipal de Educação de Rio das Ostras, MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA, no uso de suas atribuições legais, como membro nato, vem pelo presente edital **CONVOCAR** os representantes do Fórum Municipal de Educação - FMERO, constantes na grade publicada no Jornal Oficial nº 1319, de 28 de abril de 2021, eleitos por meio da Portaria nº 0368/2021, para participar da 1ª reunião do quadriênio 2021-2024, que se realizará em 18 de maio de 2021, terça-feira, às 14 horas, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer - SEMEDE, situada a Rua Guanabara, 3603, Extensão do Bosque ou remota, cujo link de participação será enviado pelos meios de comunicação.

PAUTA:

- Eleição e posse do Coordenador e Vice-coordenador;
- Regimento interno;
- O Plano Municipal de Educação - PME e demais tratativas necessárias para ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMOEXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ILRERRATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AO TERMO DE
CONCESSÃO DE DIREITO
REAL DE USO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE RIO DAS OSTRAS E MACSEAL SERVICE LTDA.

PROC. ADM.: Nº 01.714/2019

PARTES: MACSEAL SERVICE LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.950.508/0001-01 e o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS.

OBJETO: Atualização de dados, através de Il-Rerratificação ao Termo de Concessão de Direito Real de Uso, concedido a empresa METALCOATING REVESTIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.276/0001-98, instalada nas dependências da Empresa Concessionária em epigrafe, em área equivalente a 190 m², no Lote nº 03 - Quadra L (parte) - situada na Rua do Torrista, Lotes nº 01, 02, 03 e 04 - Quadra L - Zona Especial de Negócios - Rodovia Amaral Peixoto, Km 162, Zona Zen, Rio das Ostras - RJ, a fim de atuar com as atividades constantes em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ASSINATURA: 14/05/2021

FUND. LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Leis Municipais 691/02, 692/02, 763/03, 940/05, 1063/06, 1117/07 e 1212/07.



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 028/2021.

EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o servidor **Norman David Freitas de Araújo Filho**, CPF nº 020.630.835-33, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico/DAS3.

Art. 2º - NOMEAR, o cidadão **Thiago Gomes Porto**, CPF nº 054.625.867-30, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico/DAS3.

Art. 3º - O cidadão nomeado deverá tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme **Anexo Único** desta Portaria, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras - SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras - RJ, CEP: 28895-640 - Telefone: 2771-6422.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 028/2021

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE DE CARGO EM COMISSÃO

- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho
- Foto 3x4 atual
- PIS/PASEP/NIS
- CPF
- CTPS
- Carteira de Identidade
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Certidão de Nascimento/Casamento
- Certificado de Reservista (homens)
- Comprovante de Residência Atualizado
- Comprovante de Escolaridade
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
- Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
- Declaração de Imposto de Renda Completo
- Comprovante Bancário Itaú, caso já possua Conta.
- Certidão de Dependentes
- Carteira de Vacinação Atualizada (dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos).

VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 55 A 59 ANOS
COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE



EXTRATO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO Nº: 140/2021

EMISSÃO: 10/05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.13.469PA

Contrato nº 04/2021

Fiscal Administrativo: Marcélia de Melo Muniz – matrícula 077

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa para **HOSPEDAGEM E MANUNTEÇÃO DO SITE** do OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 21.600,00

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.724 – 33.90.39

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 1º da Lei nº 10.520/2002.



VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

1ª DOSE - PESSOAS DE 50 A 59 ANOS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

***1ª dose com AstraZeneca/Fiocruz**

Vacinas CoronaVac/Butantan recebidas em 10/05/21: 2ª Dose 4.120
Vacinas AstraZeneca/Fiocruz recebidas em 10/05/21: 1ª Dose 1.140 - 2ª Dose 1.900

17/05 - Pessoas com deficiência permanente.
(deficiência intelectual, visual, auditiva,
física permanente)

DE 9h ÀS 16h
NOS SEGUINTES POLOS:

**ESCOLA MUNICIPAL
PADRE JOSÉ DILSON DÓRIA**
R. DAS CAMÉLIAS, 1015
ÂNCORA

**QUADRA DA ESCOLA M.
MARIA TEIXEIRA DE PAULA**
ALAMEDA CAMPOMAR, 600
JARDIM CAMPOMAR

**ESCOLA MUNICIPAL
ELSON PINHEIRO**
R. PASTOR LUIZ LAURENTINO, S/Nº
PARQUE ZABULÃO



PARA RECEBER A VACINA, É PRECISO LEVAR:

- * Comprovante de residência em Rio das Ostras.
- * Comprovação através de laudo médico da rede pública ou particular, cartão de gratuidade no transporte público, documento que comprove atendimento em centro de reabilitação ou unidades especializadas, documento oficial de RG com a indicação da deficiência, ou qualquer documento que indique se tratar de uma pessoa com deficiência - BPC (benefício de prestação continuada)
- * Apresentação do cartão do SUS / CPF e documento com foto.

Em caso de dúvidas ou
esclarecimentos sobre
o Coronavírus

Vigilância Epidemiológica
0800 023 8100
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Divisão de Imunização
22 2771-5971
(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)

Saiba mais:

<https://www.rlodasostrs.rj.gov.br/vacinao-contra-covid19>

COVID-19
MATA!
IGNORÂNCIA TAMBÉM

PREFEITURA
RIO DAS OSTRAS



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PORTARIANº 028/2021

Designação de servidores para fiscalização de Contratos.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora Elisângela Leal Rosa Barreto, mat. nº 036, para atuar como fiscal do Contrato nº 001/2021, da empresa Sumicity Telecomunicações S.A.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data de assinatura do referido contrato.

Rio das Ostras, 14 de maio de 2021.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 004/2021 - RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna pública as respostas aos recursos para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme análise da Comissão Organizadora.

ORDEM/CANDIDATO /MOTIVO DE RECURSO /RESPOSTA/MOTIVO

- 1/Andresa Lucia Vidipo/Alteração classificação/Indeferido /O resultado foi corrigido e republicado vez que alguns nomes foram ocultados na primeira publicação.
- 2/Leila Maria de Souza Esteves/Recontagem de pontos /Indeferido /Experiência Profissional e Cursos apresentados em área divergente do cargo pleiteado.
- 3/Rosângela Bento de Souza /Nome não publicado/Indeferido /Não consta inscrição com nome da requerente
- 4/Elisângela José da Silva Lopes /Recontagem de pontos /Indeferido /Pontuação concedida corretamente
- 5/Gabriela José da Silva /Alteração classificação/Indeferido /O resultado foi corrigido e republicado vez que alguns nomes foram ocultados na primeira publicação.
- 6/Rita Lee casanova da Silva Coelho/Inclusão documentos/Indeferido /Não é possível anexar documentos após a inscrição
- 7/Maria Maciara Ramos da Silva Simoes/Inclusão documentos/Indeferido /Não é possível anexar documentos após a inscrição
- 8/Delida de Souza da Conceição/Inclusão documentos/Indeferido /Não é possível anexar documentos após a inscrição
- 9/Juvanny Rdrigues Ferreira/Recontagem de pontos /Deferido /Acrescentados 3 pontos de Ensino Médio aos 2,5 de experiência. Pontuação atual 5,5 pontos
- 10/Niceia Santana Maia /Inclusão documentos/Indeferido /Não é possível anexar documentos após a inscrição
- 11/Gabriano Correa Fagundes/Nome não publicado/Indeferido /Não consta inscrição com nome da requerente
- 12/Franciele Lima Reis/Desclassificação/Indeferido /Ausência de comprovante de votação
- 13/Melani Cabral da Silva/Desclassificação/Indeferido /Comprovante de votação referente eleições 2016; Comprovante de residência em nome de terceiros sem comprovação de parentesco ou declaração.

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 004/2021 - RESULTADO FINAL DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna público o resultado final para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme análise da Comissão Organizadora.

RESULTADO FINAL- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/DATA DE NASC./PROLE/TOTAL

- 1º/Elenita Geremias De Souza Soares/24/06/1968/0/8,5
- 2º/Lucas Geremias Reis De Souza/17/01/1995/0/8,5
- 3º/Edir Antonio Dos Santos/27/04/1966/0/7
- 4º/Alessandra Da Silveira Ramos Godoi/11/07/1988/0/7
- 5º/Samuel Dos Santos Godoi/02/05/1995/0/7
- 6º/Amanda Da Costa Montim/06/01/1977/0/6,5
- 7º/Cássio Lopes Da Silva Filho/06/12/1959/0/6
- 8º/Marisa Rosa Gonçalves De Carvalho/23/05/1964/0/6
- 9º/Oriando De Oliveira Campos/10/09/1961/0/5,5
- 10º/Yola Regina Menezes De Oliveira/17/02/1962/0/5,5
- 11º/Devanilda Da Conceição Guimarães/05/01/1970/0/5,5
- 12º/Carla Da Gama Silva/10/04/1977/1/5,5
- 13º/Luiz Junior Duarte/01/03/1978/2/5,5
- 14º/Carla Fabiana Da Silva M. Monteiro/18/08/1980/0/5,5
- 15º/Juvanny Rdrigues Ferreira/06/06/1988/1/5,5
- 16º/Carla Cecilia Dias De Carvalho/14/12/1970/1/5
- 17º/Miviane Jorge Rios/07/12/1974/2/5
- 18º/Ligia Rodrigues Pires/13/09/1978/1/5
- 19º/Vera Lucia Cascardo/10/11/1980/0/5
- 20º/Juliana Vieira De Resende/07/03/1984/1/5
- 21º/Valeria Luciano Silva Xavier/16/02/1964/0/4,5
- 22º/Fausto Antonio Fontes Guimarães/17/03/1965/0/4,5
- 23º/Edna Medeiros Mota/17/03/1973/0/4,5
- 24º/Ana Paula Dias Da Silva/05/05/1975/0/4,5
- 25º/Chirlene Alvarenga Henriques/17/08/1976/1/4,5
- 26º/Fernanda Pessanha Peixoto/01/02/1982/1/4,5
- 27º/Milena Silva Dos Santos Das Dores/04/10/1982/2/4,5
- 28º/Michelle Do Nazareth Hilario/20/03/1984/2/4,5
- 29º/Djulha Guimarães Ferreira/20/10/1991/2/4,5
- 30º/Carlos Roberto Martins Mendes/01/07/1968/0/4
- 31º/Eliana Mendonça De Faria/12/01/1973/0/4
- 32º/Sueli Pinto Oliveira/28/10/1976/3/4
- 33º/Carolina Santana Da Silva/10/01/1995/1/4
- 34º/Lucas Miranda Caldeira/04/12/1995/0/4
- 35º/Marcos Cesar Milani/26/04/1959/1/3,5
- 36º/Claudio Cesar Da Silva/29/04/1960/0/3,5
- 37º/Cássia Cristina Soares Da Cruz/12/08/1964/0/3,5
- 38º/Francineide Maria Rodrigues/16/07/1974/0/3,5
- 39º/André Caetano/05/09/1975/0/3,5
- 40º/Inara Jaqueline Bandeira Pereira De Oliveira/03/01/1976/3/3,5
- 41º/Andresa Lucia Vidipo/04/12/1977/1/3,5
- 42º/Luzimara Silva Do Rosário/13/12/1977/0/3,5

- 43º/Robson Dantas De Lima/19/01/1979/1/3,5
- 44º/Janaina Gomes Amancio/11/12/1982/2/3,5
- 45º/Tatiana Oliveira De Almeida/01/12/1983/1/3,5
- 46º/Lucrecia Ferreira Cabral Dos Santos/30/05/1984/2/3,5
- 47º/Celia Regina Menezes De Souza/03/03/1958/0/3
- 48º/Leila Maria De Souza Esteves/09/05/1962/0/3
- 49º/Solange Prata De Souza/28/05/1963/3/3
- 50º/Jandira De Souza Moraes/27/04/1965/1/3
- 51º/Claudia Maria Falcão Oliveira/20/11/1967/0/3
- 52º/Antonia Pais Carvalho/31/08/1969/0/3
- 53º/Andrea Moreira Dos Santos Proença/27/12/1970/0/3
- 54º/Marceli Mendonça Da Silva Vieira/29/01/1972/1/3
- 55º/Claudia Barroso Da Silva De Souza/20/03/1972/0/3
- 56º/Maria Raquel Alves Dos Santos/04/06/1972/1/3
- 57º/Claudia Regina Gomes Neves De Moraes/31/08/1972/0/3
- 58º/Cléber Francisco Da Silva/09/12/1973/0/3
- 59º/Elisângela Da Silva Freire Andrade/22/10/1975/0/3
- 60º/Adelaide De Castro Moço/21/06/1976/0/3
- 61º/Alessandra Miguel Dos Santos/29/11/1976/0/3
- 62º/Fabiana Do Vale Soares Rosa/09/03/1977/1/3
- 63º/Renata Gomes Marins/29/10/1977/4/3
- 64º/Zenilda Alves De Souza/15/11/1977/0/3
- 65º/Ana Cristina Constantino Rodrigues/05/03/1979/0/3
- 66º/Isis Marinho Rossi/18/07/1979/1/3
- 67º/Carla Martins Rodrigues/03/12/1979/0/3
- 68º/Leandro Pereira De Souza/14/08/1980/1/3
- 69º/Fabiane De Souza Porto/18/08/1980/3/3
- 70º/Raquel Rodrigues Fraga/17/06/1982/2/3
- 71º/Kenia Pinheiro Ferreira Foly/25/07/1983/1/3
- 72º/Leandro Dos Santos Reginaldo/07/04/1984/0/3
- 73º/Diego Prata De Souza/27/04/1985/2/3
- 74º/Elisângela José Da Silva Lopes/06/07/1985/2/3
- 75º/Livia Sulivan Moura Dos Anjos/16/07/1988/2/3
- 76º/Grace Kely Guimarães Ramos/25/10/1988/4/3
- 77º/Débora De Souza Esteves/03/08/1990/0/3
- 78º/Tamara Guimarães Da Silva/25/04/1991/1/3
- 79º/Gabriela José Da Silva/26/04/1991/1/3
- 80º/Pedro Henrique Nunes Fraga/16/09/1993/0/3
- 81º/Raquel Santos Da Silva/04/01/1994/0/3
- 82º/Barbara Magdalião Dos Santos/31/05/1994/0/3
- 83º/Bianca Cristina Lima Vidal/27/09/1995/2/3
- 84º/Thais Faria De Jesus/18/01/1996/1/3
- 85º/João Victor Zelaya Correia/29/03/1996/0/3
- 86º/Quêzia Raquel Barreto Gomes/11/11/1997/0/3
- 87º/Eva Wilma Da Silva Machado/16/03/1998/0/3
- 88º/Alexandre Santiago Cardoso/23/06/1999/1/3
- 89º/Fabio Erick Sampaio Silva/14/10/2000/0/3
- 90º/Thaiane Carvalho Da Silva/22/03/2001/1/3
- 91º/Jennifer Arósteguy Rodrigues Freire/15/09/2001/0/3
- 92º/Jarli Faria Peres De Araújo/16/03/1969/1/2,5
- 93º/Delcirlene Machado Martins Mendes/28/04/1961/0/2,5
- 94º/Valdineia Pinheiro Silva/02/08/1966/0/2
- 95º/Katia Cilene Tavares De Andrade/21/03/1970/0/2
- 96º/Jocilene De Souza Santos/25/10/1972/1/2
- 97º/Ivaneide Dos Santos/01/10/1973/0/2
- 98º/Alexandre Otavio Do Nazareth/07/10/2000/0/2
- 99º/Maiara Dos Santos Caldas/27/12/2002/0/2
- 100º/Marilí Rosa De Melo/17/07/1959/0/1,5
- 101º/Rose Marcia Alves Diniz Martins/04/09/1969/0/1
- 102º/Jocinete Oliveira Pinheiro Da Silva/27/12/1991/1/1
- 103º/Simone De Souza Barcelos/19/04/1974/4/0,5
- 104º/Cláudia Rodrigues Da Costa/05/01/1981/0/0,5
- DESCLASSIFICADO/Cintia Pessanha Dos Santos Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Célia Regina Figueira De Oliveira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Carmelinda Dos Santos Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Bruno Rafael De Souza Azevedo/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Angelica Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Andre Luiz Pereira Gomes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Adriana Guimarães Ferreira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Andre Couto Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Aline Regina Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Tania Maria Das Chagas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Thaiana Nunes Rodrigues/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Thais Pacheco De Souza Barbosa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Thalya Soares Caetano/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Thuanly Maria De Oliveira Moreira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Valdineia Silva Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Vanda Rangel/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Vanessa De Andrade Chaves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Vitor Flores/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Gabriel Silva Almeida/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Guilherme Rabelo Alves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Irani Carvalho Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Iranilda Maria Pereira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Janete Oliveira Carvalho Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Jeferson Alberto Miranda De Oliveira Junior/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Jéssica Valadares Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Joana Darc De Souza Castro Batista/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/João Natalino Alves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Joseliana Lopes Hentzy/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Karen Pessanha Peixoto Gonçalves/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Liliane Barros De Oliveira Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Livianne Pereira Da Conceição França Florêncio/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Lucas Esperante De Moraes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Rita Lee Casanova Da Silva Coelho/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Rosane Ribeiro Matos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Rosângela Lima Nascimento Oliveira/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Rubem Da Silva Barbosa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Rute Carvalho Macedo Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Samuel Nelio Lopes De Farias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Sayonara Bacarini Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Silvia Regina De Freitas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Silvio Leandro Barreto Fruzzonni/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Soraia Orsi Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Sueli De Carvalho Josefino Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Luciana Dos Santos Medeiros/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Luis Arthur Viana De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
- DESCLASSIFICADO/Luiz Guilherme Mattos Cruz/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital

DESCCLASSIFICADO/Maria Rosalia De Andrade Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Mara Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Marcio Soares De Lima/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Maria Das Graças Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Maria Maciaria Ramos Da Silva Simoes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Marineia Lagoas Dias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Marta Maria Ferreira Dos Santos Nascimento/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Melani Cabral Da Silva/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Mônica Senra Macedo Rodrigues/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Neusa Candido Pessoa/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Niicea Santana Maia/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Priscila Lucena Dos Reis De Farias/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Priscila Moraes De Azevedo/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Priscila Pereira Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Rafaela Hulda Pinto De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Raphaela Dos Reis Pessanha/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Cleber Souza Da Silva Garavatti/Massaini/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Cristina De Moraes Serafim/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Deilda De Souza Da Conceição/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Dilza Ribeiro De Moraes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Douglas Dias Nunnes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Douglas Guimarães Vieira Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Elena Dos Santos/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Elisabete Laurinda De Souza/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Elizabeth Santos Freitas/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Fabricia Cristina Pontes Dos Reis/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Franciele Lima Reis/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Francisco Ribeiro Gomes/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital
 DESCCLASSIFICADO/Claudio Gabriel Da Silva Da Conceição/Ausência de Documento Listado no Item 5 do Edital

CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO/CANDIDATO/DATA DE NASC./PROLE/TOTAL
 1ª Ellen Andressa Bispo dos Santos/09/08/1983/2/3,5

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

EDITAL Nº 004/2021 - RESPOSTAS AOS RECURSOS APRESENTADOS PARA OS CARGOS DE INSTRUTOR E PROFESSOR *

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, nos atos de suas atribuições, e em atendimento ao Cronograma do Edital nº 004/2021, publicado no Jornal Oficial nº 1318 de 23 de abril de 2021, torna pública as respostas aos recursos da Etapa 2 do referido Processo Seletivo Simplificado, conforme análise do Avaliador.

INSTRUTOR DE DANÇA - BALLET CLÁSSICO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Vitória Pereira Bento	7,8	7,7	7,4	22,9
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Ana Flávia Santos Barreto	7,8	8,7	7	23,5
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Gabriella Estevam da Silva Santos	8,3	9,4	7,6	25,3
	X	X	DEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Bianca Matta da Costa	7,4	9,4	8,8	25,6
	INDEFERIDO	X	X	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Gisele Dos Santos Araujo	3,8	3,8	3,5	11,1
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

PROFESSOR DE DANÇA - BALLET CLÁSSICO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Paula Maria Ribeiro dos Santos Cordeiro Machado	6,3	6,8	7	20,1
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	X	

PROFESSOR DE MÚSICA – VIOLÃO E GUITARRA

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Cláudio Manoel Carvalho Inácio	9,7	8,9	7,4	26
	X	X	DEFERIDO	

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Marco Polo Acha Miguel	3,5	5,4	4,1	13
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	INDEFERIDO	

INSTRUTOR DE ARTE DRAMÁTICA - TEATRO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Julya Avila Vilarinho	7,9	8	8,7	24,6
	INDEFERIDO	INDEFERIDO	X	

PROFESSOR DE ARTES DRAMÁTICAS - TEATRO

CANDIDATO	AV 1	AV 2	AV 3	
Phellipe Azevedo de Souza	10	9,4	10	29,4
	X	INDEFERIDO	DEFERIDO	

* Republicado por incorreção

fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

fundacaoriadasostrasdecultura.rj.gov.br

É fácil e rápido navegar na Cultura!

FUNDAÇÃO Rio das Ostras de CULTURA



Fique por dentro de toda programação cultural da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

ATOS DO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

INDICAÇÃO Nº. 270/2021

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, **que todo servidor público que atenda de forma direta e permanente a população tenha crachá de identificação com nome completo, fotografia e descrição da função que ocupa.**

Justificativa

O agente público deve observar algumas regras para um bom desempenho de sua atividade no setor público. Essas regras constituem os princípios da Administração Pública, que estão presentes no Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e são caracterizadas por cinco princípios básicos, que são a legalidade, impessoalidade, moralidade administrativa, publicidade e eficiência. Destarte, o poder público ao atender o cidadão, deve prezar sempre pela eficiência e transparência. O cidadão, ao ser atendido por servidor público, em atendimento ao princípio da transparência, possui o direito de identificar o agente que lhe presta o serviço, seja ele aonde for, em uma unidade de saúde, assistência ou educação, por exemplo, trazendo mais segurança na resolução de sua demanda. Está em vigor, desde 2019, no Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº 8.609/2019, que torna obrigatória a identificação via crachá, de todos empregados em estabelecimento públicos localizados no estado, que mantêm atendimento direto e permanente com o público. Assim, após receber reclamações de munícipes que encontram, nas unidades municipais, dificuldade de identificação de seus atendentes, tanto para prestar queixas quanto para fazer elogios, uma vez que não possuem informações acerca da identidade do agente público, se faz extremamente importante e necessária a presente indicação. Todo servidor público municipal que atenda diretamente os usuários dos serviços públicos devem ser obrigados a utilizarem crachás que contenham informações pertinentes a sua identificação, como nome completo, fotografia e descrição da função no qual ocupa, buscando mais segurança e transparência no atendimento ao munícipe no dia a dia de nossa cidade. Vale ressaltar, por fim, que essa indicação é para todo servidor que se enquadre nessa característica de atendimento, seja ele efetivo, contratado ou cargo comissionado.

Sala das sessões, 26 de março de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador – Autor

REQUERIMENTO Nº 005/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, senhor Daniel Martins Gomes, que informe, com a respectiva documentação comprobatória, o atual status das obras de pavimentação das ruas Aristóteles da Cunha e Bom Jardim no Chácara Mariléia.**

Sem prejuízo, REQUER AINDA, que encaminhe a essa Casa de Leis os seguintes documentos referentes as obras de pavimentação das ruas supramencionadas:

- i) Cópias de todas as medições;
- ii) Cópias dos diários de obras;
- iii) Relatórios Fotográficos;

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 2021.

Maurício Braga Mesquita

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de diversas reclamações de moradores do bairro Chácara Mariléia de que as obras de pavimentação das ruas Aristóteles da Cunha e Bom Jardim estão absolutamente paradas há alguns dias.

Nesse sentido, existem denúncias de moradores de que a obra já está com 80% (oitenta por cento) do cronograma financeiro executado e não há mais equipamentos ou funcionários da empresa no local para a continuidade dos serviços.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno:

ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se refiram a:

II - pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Maurício Braga Mesquita

Vereador

REQUERIMENTO Nº 006/2021

Exmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal Vereador Vanderlan Moraes da Hora.

No uso de minhas atribuições regimentais e valendo-me das prerrogativas constitucionais no exercício da vereança, venho requerer a V. Exa., seja o presente **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** Submetido ao Plenário e, depois de acolhido, encaminhado ao Exmo. Prefeito Marcelino Carlos Dias Borba e nos seguintes termos:

1. solicito cópias do processo licitatório do andamento das obras do Parque da Cidade.

Rio das Ostras, 09 de fevereiro de 2021.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador

REQUERIMENTO Nº015/2021

Autoria: Carlos Augusto Carvalho Balthazar

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, REQUER, com fundamento no inciso II, §3º, do Art. 130, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Rio das Ostras, que apresente as seguintes informações e documentos, tendo em vista as denúncias quanto à espera de sepultamentos e considerando que a legislação brasileira garante o direito de sepultar, ser sepultado e permanecer sepulto:

- capacidade de sepultamentos diários nos Cemitérios do Município, apresentando relação específica de cada Cemitério;
- disponibilidade de jazigos e quantidade de vagas, apresentando relação discriminada de todos os Cemitérios do Município;
- estrutura e capacidade de acomodação do espaço destinado a guarda dos corpos que esperam o sepultamento, discriminada de cada Cemitério do Município;
- quantidade de sepultamentos e exumações ocorridas semanalmente no período de janeiro de 2020 até a data das informações a serem prestadas, especificada e discriminada de todos os Cemitérios do Município;
- estrutura e capacidade de acomodação dos depósitos para conservação temporária de ossadas (ossuário), especificando se todos os Cemitérios possuem ossuário e respectiva regulamentação;
- atual destinação das ossadas decorrentes das exumações ocorridas em todos os Cemitérios e cópia da respectiva regulamentação;
- servidores públicos que exerçam atividade em cada Cemitério do Município, relacionando o nome, lotação, matrícula, cargo e atribuição;
- contratos administrativos, independente do regime da contratação, celebrados para prestarem serviços nos Cemitérios, relacionando o objeto, valor, prazo de vigência, empresa contratada e fiscal do contrato, encaminhando cópia dos respectivos instrumentos.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador autor

JUSTIFICATIVA

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o incluso **REQUERIMENTO**, vez que o direito brasileiro garante o "jus sepulchri", isto é, o direito de sepultar, ser sepultado e permanecer sepulto. Trata-se então, de um dever moral, no que diz respeito à elaboração do luto, seja jurídico, já que trata do direito aos mortos, e social, haja vista que o sepultamento além de ser um ato de saúde pública, afirma e identifica o significado do falecido, tanto para a família quanto para a sociedade.

Assim, certamente, mesmo depois da morte, a memória, a imagem, a honra e a intimidade das pessoas continuam a merecer a tutela da lei e atenção desta Casa Legislativa. Esta proteção é feita em benefício dos parentes dos mortos, para se evitar os danos reflexos que podem sofrer em

decorrência da injusta agressão moral a um membro da família já falecido.

JUSTIFICATIVA

Por fim, registro que, conforme debatido em recente sessão plenária, existem inúmeras denúncias realizadas pelos municípios, inclusive noticiado através das redes sociais e dos jornais de circulação na região, que faltam jazigos nos cemitérios deste Município e os familiares vem sofrendo não só com a angústia pela espera do sepultamento, mas, também, com a situação precária do osuário.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 17 de março de 2021.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Vereador autor

REQUERIMENTO Nº 016/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Executivo que, dentro do prazo regimental, encaminhe, preferencialmente por mídia eletrônica, todas as Atas de Reuniões, Ofícios e Recomendações enviadas pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pelo Ministério Público Federal e pelo Tribunal de Contas Estadual envolvendo o tema coronavírus desde março de 2020 até a presente data.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores precipuamente, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento informações que deveriam estar à disposição de toda a população de imediato, o que infelizmente não aconteceu, gerando uma verdadeira insegurança sobre o tema.

Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

REQUERIMENTO Nº 018/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, à Presidente da Fundação de Cultura de Rio das Ostras (FROC), que, dentro do prazo regimental, encaminhe, com documentos comprobatórios e preferencialmente por mídia eletrônica, **RESPOSTA** a todos os itens abaixo elencados:

(i) esclareça os motivos da realização de processo seletivo simplificado para contratação de instrutores e professores para aulas que se encontram suspensas atualmente (Processo 037/2021, Edital 004/2021 com Publicação no Diário Oficial nº 1309 de 31 de março de 2021);

(ii) se havia a necessidade de contratação de instrutores qual motivo não houve a realização de concurso público o preenchimento dos cargos tendo em vista que houve certame há pouquíssimo tempo em âmbito municipal, inclusive envolvendo a Fundação;

(iii) que envie o processo administrativo em sua íntegra referente ao processo seletivo simplificado em questão, especialmente o parecer jurídico autorizando a realização da contratação precária;

(iv) informe os motivos pelos quais, durante a fase mais crítica da pandemia do coronavírus e com 100% de ocupação dos leitos de UTI em âmbito municipal, se pretende realizar um processo seletivo simplificado para formação de CADASTRO DE RESERVA, observando-se as exigências contidas na Lei Municipal 544/2000 bem como no artigo 37, IX, da Constituição da República a respeito do tema e excepcional possibilidade de contratação;

(v) informe se a Fundação terá condições financeiras próprias de arcar com os vencimentos dos eventuais contratados ou será necessário o remanejamento de verbas do Município para que possa subsidiar as contratações temporárias ou complementar o pagamento;

(vi) informe se haverá a realização de aulas ou cursos *online* pelos profissionais contratados eventualmente e, caso não haja que apresente os motivos pelos quais não se organiza um concurso público para preenchimento dos cargos nos termos do art. 37, II, da Constituição da República ao invés da contratação temporária para cadastro de reserva.

Sala das Sessões, 07 de abril de 2021.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador

O Requerimento tem por objetivo conferir transparência e efetiva ciência dos dados estritamente necessários para a atuação dos vereadores como um todo, seja na qualidade de fiscais seja na qualidade de legisladores precipuamente, assim como garantir a lisura de todos os atos administrativos praticados pelo Poder Executivo tendo como fundamento informações que devem à disposição de toda a população de imediato.

O e. Supremo Tribunal Federal consagrou o entendimento, em sede de repercussão geral no **Tema 612 STF**, de que nos termos do art. 37, IX, da Carta Magna para que se considere válida a contratação temporária de servidores públicos é preciso que os casos excepcionais estejam previstos em lei, o prazo de contratação seja pré-determinado, a necessidade seja temporária, o interesse público seja excepcional e a contratação seja indispensável sendo vedada para os serviços ordinários do Estado que estejam sob o espectro da contingência normal da Administração.

O que chama a atenção no presente caso é a realização de contratação temporária através de processo seletivo para **CADASTRO DE RESERVA**, o que por si só, aparentemente, já exclui a exigência de necessidade temporária uma vez que na ausência imediata de prestação dos serviços pelos aprovados nada impediria, a princípio, a realização de concurso público que é a regra geral para ingresso na Administração Pública.

Ainda fica mais pulsante a situação pelo fato de se ter lançado um edital em meio à fase mais calamitosa da pandemia vivenciada. Muito embora a arte e a educação sejam indispensáveis à vida humana e devem sim ser valorizadas, é preciso que haja respeito ao princípio da legalidade, só podendo se afastar a regra em casos excepcionais quando demonstrados o preenchimento de todos os requisitos.

As indagações acima têm apenas o objetivo de trazer esclarecimentos a respeito do tema de forma adequada para que não restem dúvidas a respeito da legalidade dos atos praticados e da regular tramitação do processo de contratação precária, sendo apenas um ato de fiscalização, atuação precípua do Poder Legislativo e de seus membros.

Vale lembrar que a publicidade e a transparência dos atos públicos constituem condições essenciais para a própria eficácia destes, permitindo o controle externo da Administração Pública por toda a sociedade e, mais do que isso, garantindo uma participação efetiva do cidadão na ingerência dos poderes.

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento

Vereador

REQUERIMENTO Nº 020/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, as seguintes informações acerca

1. Quais são os contratos com empresas, seus valores, prazos, condições de manutenção e conteúdo licitado em vigência da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer;
2. Quais são os contratos que foram cancelados ou suspensos após início da pandemia, bem como cópia dos respectivos (Março de 2020 até presente data);
3. Quais são os contratos que foram modificados, reduzidos, paralisados ou aumentados no período de pandemia (Março de 2020 até presente data);
4. Em caso de suspensão, redução ou paralisação dos contratos, informar os critérios adotados, notificação enviada às empresas e plano de retomada dos contratos, bem como os valores pagos aos respectivos;
5. Quais são os contratos de obra que estão vigentes, escolas, creches, containers e etc., tanto quanto seus prazos, cronogramas e cópias dos respectivos;
6. Quem são os fiscais de cada contrato apresentado.

A resposta deverá conter as informações solicitadas. Outrossim, tais informações servirão de base enquanto membros da Comissão de Educação da Câmara Municipal para entendimento e até mesmo suporte de esclarecimento quando perguntado pelos municípios de assuntos pertinentes.

Sala das Sessões, 19 de abril de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador – Presidente da Comissão

Maurício Braga Mesquita

Vereador – Membro da Comissão

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador – Relator da Comissão

REQUERIMENTO Nº 026/2021

O vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER** ao Chefe do Poder Executivo, que informe, de forma clara e detalhada, referente à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, as seguintes informações acerca:

1. Quais são os contratos com empresas, seus valores, prazos, condições de manutenção e conteúdo licitado em vigência da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca do início do período de pandemia em março de 2020 até a presente data;
2. Quais são os contratos que foram cancelados ou suspensos após início da pandemia, bem como cópia dos respectivos do início do período de pandemia em março de 2020 até a presente data;
3. Quais são os contratos que foram modificados, reduzidos, paralisados ou aumentados no período do início da pandemia em março de 2020 até a presente data;
4. Em caso de suspensão, redução ou paralisação dos contratos, informar os critérios adotados, notificação enviada as empresas e plano de retomada dos contratos, bem como os valores pagos aos respectivos do início do período de pandemia em março de 2020 até a presente data;
5. Quais são os contratos de obra que estão vigentes, manutenção, limpeza, paisagismos etc., tanto quanto seus prazos, cronogramas e cópias dos respectivos do início do período de pandemia em março de 2020 até a presente data;
6. Quais são os serviços prestados ao município, qual o procedimento para solicitação e quais são os prazos oficiais;
7. Quem são os fiscais de cada contrato apresentado.

A resposta deverá conter as informações solicitadas. Outrossim, tais informações servirão de base enquanto membros da Comissão de Educação, Esporte e Meio Ambiente da Câmara Municipal para entendimento e até mesmo suporte de esclarecimento quando perguntado pelos municípios de assuntos pertinentes.

Sala das Sessões, 21 de abril de 2021.

André dos Santos Braga

Vereador – Presidente da Comissão

Maurício Braga Mesquita

Vereador – Membro da Comissão

Carlos Augusto Carvalho Balthazar

Vereador – Relator da Comissão

REQUERIMENTO Nº 029/2021

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Secretário de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas que, dentro do prazo regimental, esclareça, preferencialmente por via eletrônica, o seguinte:

(a) informe quais as obras se encontram atualmente paralisadas em âmbito no município de Rio das Ostras, o motivo da suspensão dos trabalhos, a empresa contratada, a maneira de contato com seus representantes, o objeto da obra, o valor total, a percentagem de sua execução, o valor até hoje pago, a forma de contratação do particular, o responsável pela fiscalização dos contratos e das obras e a eventual penalidade aplicada;

(b) informe quais as obras se encontram em trâmite no âmbito do município de Rio das Ostras, a empresa contratada, a maneira de contato com seus representantes, o objeto da obra, o valor total a ser pago, a percentagem de sua execução, o valor até hoje pago, a forma de contratação do particular, o responsável pela fiscalização de cada uma das obras e previsão de conclusão individualizada;

Sala das Sessões, 27 de abril de 2021.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador

JUSTIFICATIVA

O Requerimento se faz necessário para apuração de denúncias realizadas que carecem por sua vez de avaliação do inteiro teor do processo requerido.

Essa Casa vem prezando cada vez mais pela transparência em todos os âmbitos da Administração Pública e a transparência em relação às obras realizadas ou paralisadas é justamente uma das mais exigidas pelo Poder Público.

Nesse sentido, dispõe o art. 130, §3º, II do Regimento Interno da Casa Legislativa:

"ART.130 - Requerimento é o pedido feito por Vereador ou Comissão Permanente, sobre matéria de competência da Câmara, sendo redigidas em termos claros, objetivos e respeitosos e deliberado pelo Plenário e nos casos previstos neste Regimento, poderão ser verbais e decididos pelo Presidente da Mesa.

(...)

§3º - Serão escritos ou verbais, discutidos e votados pelo Plenário, os requerimentos que se referam a: II - Pedidos de informação ao Prefeito, a Secretários ou a dirigentes de órgãos públicos municipais, a servidores municipais e a entidades particulares;"

As informações solicitadas aqui são de evidente interesse público.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Rodrigo Jorge Barros

Vereador

A PANDEMIA DA COVID-19 NÃO ACABOU E A SUA SAÚDE PODE FICAR AINDA MAIS EM RISCO COM A DENGUE, A ZIKA E A CHIKUNGUNYA.

CONHEÇA OS SINTOMAS

CHIKUNGUNYA

Febre, pele e olhos avermelhados, dores pelo corpo, dor de cabeça, náuseas e vômitos, dores intensas nas juntas, em geral bilaterais (joelhos, pulsos, e etc).

OBS: Pode desenvolver síndrome de Guillain-Barré, encefalite e outras complicações neurológicas, mas 30% dos casos não desenvolvem nenhum sintoma.



DENGUE

Febre alta >38.5°C, dores musculares intensas, manchas vermelhas, dor ao movimentar os olhos, falta de apetite, dor de cabeça, mal-estar.

Sinais de alerta: Sangramentos de mucosas ou outra hemorragia, vômitos persistentes e dor abdominal intensa e contínua.



FEBRE AMARELA

Início súbito de febre, dor de cabeça intensa, dores no corpo em geral, fadiga e fraqueza, calafrios, dores nas costas, náuseas e vômitos.

Sinais de alerta: Ictericia (coloração amarela da pele e do branco dos olhos) e hemorragia, especialmente de trato gastrointestinal.



ZIKA

Vermelho em todo o corpo com muita coceira, dores musculares e dor de cabeça, febre baixa (muitas vezes não sentida), dor nas juntas, conjuntivite (olho vermelho) sem secreção.

OBS: Risco maior do que as outras Arboviroses para desenvolvimento de complicações neurológicas, principalmente a microcefalia



COVID-19 CORONAVÍRUS

Tosse, coriza, dor de garganta, dores no corpo, cansaço, febre, dificuldade para respirar.

Com menos frequência: Pneumonia sem complicações, diarreia e conjuntivite

Sinais de alerta: Dificuldade de respirar e falta de ar



RIO DAS OSTRAS E VOCÊ, JUNTOS NO COMBATE A COVID 19 E AO MOSQUITO DA DENGUE.